

BOLETIM INFORMATIVO

SESIZ

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXII

São Paulo, 15 de maio de 1989

Nº 505

De acordo com a Medida Provisória nº 53, de 03 de maio de 1989, foi prorrogada até 30 de outubro de 1989, a vigência dos dispositivos legais que hajam atribuído ou delegado ao Conselho Nacional de Seguros Privados, competências assinaladas, pela Constituição, ao Congresso Nacional. A Medida Provisória entrou em vigor dia 05 de maio de 1989, data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Salário Mínimo válido a partir do corrente mês é de NCz\$ 81,40, conforme decreto nº 97.696, que reajustou o Piso Nacional de Salários. O Salário Mínimo de Referência foi aumentado para NCz\$ 46,80, de acordo com o decreto nº 97.697. O Maior Valor de Referência - MVR para as regiões de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal passou a NCz\$ 22,74. Os atos do Presidente da República bem como a Portaria do Ministro do Planejamento estão reproduzidos na seção Poder Executivo deste Boletim.

A Medida Provisória nº 50, de 27 de abril de 1989, adotada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Dia 14 de maio último assinalou o transcurso do Dia Continental do Seguro, data importante para os seguradores do Continente Americano, pois significa a união e a solidariedade na defesa dos princípios da liberdade e da livre iniciativa.

No ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO, o DETRAN de São Paulo realizará nos dias 1 a 3 de junho de 1989, em Santos, no Parque Balneário Hotel, um Painel sobre "O Adolescente O Automóvel A Lei", tendo como convidado especial e expositor da matéria o Dr. Adrian Lund, diretor do Departamento de Fatores Humanos e Ambientais do Insurance Institute for Highway Safety de Whashington, cujos trabalhos, naquele notável centro de pesquisas, são considerados antológicos e irrepreensíveis em sua base científica. As inscrições, franqueadas aos interessados, poderão ser feitas nos telefones (011) 549-5024, 549-6595 e 549-6708, com Clélia, Lúcia ou Eliane.

Dando sequência à publicação em série das conferências proferidas no I Encontro Nacional de Seguros de Pessoas, promovido pela Associação Paulista dos Técnicos de Seguro - APTS, reproduzimos nesta edição o texto do tema "Os Seguros de Pessoas", exposto por Solange Vieira de Vasconcelos, diretora técnica da Susep.

- NOTICIÁRIO** - (1)
Informações gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-5)
- Circulares Fenaseg nºs 057 e 058/89
- Circular - SSP - PRESI-015/89
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-9)
Jurisprudência - Ramo: RC/DP
- PODER EXECUTIVO** - (1-4)
- Piso Nacional de Salários
- Salário Mínimo de Referência
- Novos Valores de Referência - MVR
- Tabela de fatores de conversão
- Índice de atualização monetária
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1)
CNSP - Resolução nº 07, de 31.03.89
- ENSINO DO SEGURO** - (1-5)
Programa de Treinamento em Comércio Exterior
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-4)
Ata de Assembleia Geral Ordinária e
Noticiário da Sociedade Brasileira
de Ciências do Seguro
- ESTUDOS E OPINIÕES** - (1-2)
Os seguros de pessoas
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1)
Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-15)
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-12)
Resoluções de órgãos técnicos



- * A Comissão Técnica de Seguros de Transportes, da Fenaseg, foi informada de que alguns Comissários de Avarias estariam designando terceiros, não credenciados, para realizar vistorias. Aquela Comissão adverte que isso constitui falta grave, implicando o descredenciamento do Comissário infrator, na forma do art. 25 do Regulamento de Comissário de Avarias.
- * Conforme Portaria nº 50, de 31 de março de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 1989, o Ministro da Fazenda concedeu autorização à **PREVER Seguros S.A.**, com sede em São Paulo, para operar em Seguros do Ramo Vida.
- * Dia 09 próximo passado, no Clube dos Seguradores e Banqueiros, Rio de Janeiro, o presidente da Fenaseg, Rubens dos Santos Dias, ofereceu coquetel em homenagem aos participantes das reuniões para renovação dos contratos de Resseguros Internacionais.
- * Recomendando sua adoção pelas companhias de seguros e visando a padronização de formulários e de procedimentos nas operações de cosseguro, a Fenaseg distribuiu ao mercado modelo de carta para avisos de sinistros nos cosseguros, com instruções sobre o seu preenchimento.
- * O Instituto de Resseguros do Brasil editou publicação sobre Estatísticas do Mercado Segurador Brasileiro abrangendo balanço consolidado, prêmios e sinistros relativos ao 1º semestre de 1988. Os dados estatísticos ora divulgados têm como base os Formulários de Informações Periódicas das Sociedades Seguradoras.
- * O VIII CONGRESSO ALACAT, o maior evento ligado ao transporte de carga de toda América Latina e a EXPO ALACAT 89 (Exposição Paralela) serão realizados no Brasil - Rio de Janeiro, de 21 a 24 de maio, no Centro de Convenções do Rio Sheraton Hotel. O Congresso centralizará um público alvo interessado nos cinco temas principais: TRANSPORTE MULTIMODAL, TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO E INTERNACIONAL, TRANSPORTE MARÍTIMO, NOVAS TECNOLOGIAS E SISTEMAS, SERVIÇOS AFINS (SEGUROS, EMBALAGENS E ARMAZÉNS).
- * Luís Eduardo Pereira de Lucena assumiu recentemente a vice-presidência da filial de São Paulo da **INTERAMERICANA** Companhia de Seguros Gerais.
- * Aos 45 anos de idade faleceu subitamente Alberto Pillon, diretor técnico da **SUL AMÉRICA UNIBANCO** Seguradora S.A. Técnico altamente considerado no setor, integrou, por vários anos, o Departamento Técnico de Seguros deste Sindicato, onde prestou relevantes serviços ao mercado. De outubro de 1977 a 1983 Alberto Pillon fez parte da Comissão de Seguros Aeronáuticos da Fenaseg.
- * O mês de maio corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - ATLÂNTICA Seguros S.A.
 - B C N Seguradora S.A.
 - BRASILEIRA Seguradora S.A.
 - Companhia PAULISTA de Seguros
 - Companhia de Seguros MINAS-BRASIL
 - Companhia de Seguros RIO-BRANCO
 - FINANCIAL Companhia de Seguros
 - MUNDIAL Seguradora S.A.
 - PÁTRIA Cia. Brasileira de Seguros Gerais
 - SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais
 - S D B - Cia. de Seguros Gerais
 - SKANDIA-BRADESCO Cia. Brasileira de Seguros
 - ZURICH-ANGLO Seguradora S.A.

* * *



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

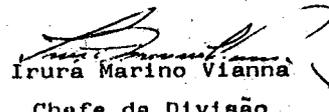
CIRCULAR

FENASEG-57/89.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 1989.

Atendendo solicitação do Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual, através do ofício nº 149/89, de 18 do corrente, tendo em vista Ação Ordinária movida por Adma Cury Gazal contra a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, solicita mos informar se essa Seguradora pagou sinistro, no período de março de 1986 até a presente data, concernente ao veículo Ford Corcel, Modelo Sedan, Ano 1979, Placa RJ-HQ-2780, de Campos, Cor Branca, Chassi LB4KXS45797.

Atenciosamente,


Irura Marino Vianna

Chefe da Divisão

Administrativa e Financeira

750527
1/98
M.1.1/31
M.2.1/11
C.1/22
WVF/AJ.

SEGUROGARANTE

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

CIRCULAR

FENASEG-058/89

Rio de Janeiro, 08 de maio de 1989.

Recuperação de Veículos furtados e roubados

Transcrevemos o ofício nº 00757/200.89, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Polícia Civil, do Rio de Janeiro, cujos termos por si se explicam:

" Sr. Presidente:

Chegou ao meu conhecimento que as empresas seguradoras vinculadas ao órgão presidido por V.Sa., têm por prática conceder uma gratificação pela recuperação dos veículos furtados ou roubados, em torno de 10% do valor dos meses.

Tal prática, por suas naturais implicações, causa profunda transtornos no âmbito da Polícia Civil, além de ferir frontalmente a legislação estatutária vigente.

A Secretaria de Estado da Polícia Civil, entretanto, dispõe hoje de um instrumento (o "Fundo Especial A CADEPOL", criado pela lei nº 1276, de 14-03-88) que pode permitir, se assim entender V.Sa., o reconhecimento de desempenho dos policiais civis que, no cumprimento de seu dever legal, porventura tragam às empresas em apreço a redução de seu custo operacional, uma vez que no referido Fundo aqueles recursos terão por certo melhor aplicação, medi

.../...

SEGUROGARANTE

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046.



**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

2.

ante a instituição de cursos voltados para o aprimoramento técnico dos servidores da pasta e até mesmo dos funcionários dessas empresas.

Certo da acolhida à presente proposição, renovo a V. Sa. protestos de consideração e apreço.

**Secretário de Estado
da Polícia Civil"**

Atenciosamente

Rubens dos Santos Dias

Presidente

830.134

1/98

M.1-1/31

M.2-1/11

C.1/22

WB/smsl...

SEGUROGARANTE

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0048.



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

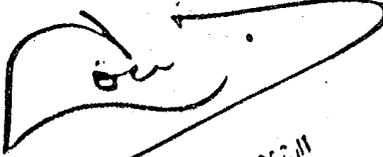
CIRCULAR - SSP
PRESI - 015/89

02 de maio de 1989

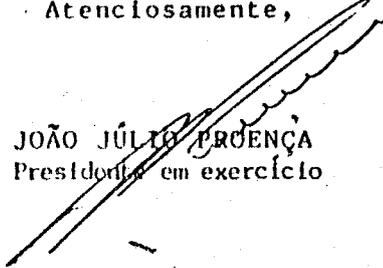
Para conhecimento e orientação das empresas associadas, reproduzimos, a seguir, texto do parecer da Assessoria Jurídica deste Sindicato, a propósito da Circular Fenesplic - 020/89, de 31.03.89, da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito - Desconto de NCz\$ 1,00 de cada funcionário para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva.

1. A pretensão da FENESPIC, consubstanciada em sua Circular - 020/89, de 31.03.89, não tem apoio legal e muito menos constitucional.
2. De fato, de todo inaplicável à espécie o dispositivo constitucional em que se apóia a FENESPIC para justificar seu pedido de contribuição de NCz\$ 1,00, de cada securitário, a ser descontada neste mês de abril.
3. Aliás, basta uma simples leitura do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal, para vermos que tal dispositivo cuida de contribuição a ser instituída por assembleia geral de sindicato que represente diretamente uma categoria profissional. Não é o caso, pois, de uma Federação que somente representará os empregados se e quando não houver sindicato organizado.

4. E mais: é a própria Federação que em sua Circular - e para justificar o pedido - diz expressamente que a contribuição em causa foi aprovada no dia 13.01.89, " ... em reunião do Conselho de Representantes....".
- 4.1. No entanto, o dispositivo constitucional em que se apóia a Federação é sobretudo claro ao estabelecer que: "a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha ..." (o grifo também é nosso).
5. Em resumo: a contribuição de que trata o inciso III, do artigo 8º, da Constituição, não poderá vir a ser fixada por assembléia de categoria profissional a ser convocada pelo sindicato respectivo e nunca pelo Conselho de Representantes de uma Federação.
6. O pedido da FENESPIC não deve ser atendido pela manifesta ausência de apoio legal.


10/17 1058 1982/11
AV. SÃO JOÃO
CAMPUS - SP

Atenciosamente,


JOÃO JÚLIO PROENÇA
Presidente em exercício
R. cont.
P. 1.10.070.012



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA

0589/1

- RAMO: RC/DP
- NONA PARTE
- INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ

EMENTA: A INCAPACIDADE FÍSICA FOI FIXADA PELO PERITO JUDICIAL EM 60% PORQUE AS SEQUELAS INCURTARAM 6cm DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO EM RELAÇÃO AO DIREITO DA VÍTIMA, CAUSANDO-LHE PREJUÍZO À MARCHA E IMPEDINDO-LHE FUNÇÃO QUE NECESSITE PERMANECER DE PÉ OU DE AMBULAR MÉDIOS PERCURSOS. A INDENIZAÇÃO TERÁ POR BASE O SALÁRIO MÍNIMO E DEVE SER VITALÍCIA (ACITACSP - 351.552).

COMENTÁRIO: Quando se trata de invalidez, o Código Civil reservou um artigo para tratar da indenização com cunho moral:

art. 1538. No caso de ferimento ou outra ofensa à saúde, o ofensor indenizará o ofendido das despesas de tratamento e dos lucros cessantes até o fim da convalescença, além de lhe pagar a importância da multa no grau médio da pena criminal correspondente. .../.

§ 1º - Esta soma será duplicada, se do ferimento resultar aleijão ou deformidade.

§ 2º - "Se o ofendido, aleijado ou deformado, for mulher solteira ou viúva, ainda capaz de casar, a indenização consistirá em dotá-la, segundo as posses do ofensor, as circunstâncias do ofendido e a gravidade do defeito."

e outro para a indenização de cunho econômico:

art. 1539 - "Se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua o valor do trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até o fim da convalescença, incluirá uma pensão correspondente à importância do trabalho, para que se inabilitou, ou da depreciação que sofreu"

Como se vê, a garantia prevista nas apólices de RC se destinam justamente a essas indenizações que a lei prevê quando a incapacidade é temporária ou permanente.

O seu grau, isto é, se parcial ou total, haverá de ser apurado em perícia médica e a base de cálculo será o atual piso nacional de salário quando a vítima for menor ou não aferir rendimentos, ou o salário ou rendimento efetivo, em caso contrário.

Assim, se a incapacidade apurada for de 20%, e a invalidez for permanente, a indenização tomará por base o rendimento da vítima no percentual de 20% e perdurará por toda a vida.

O cálculo assim, terá, a exemplo da indenização por morte, pensões vencidas, vincendas e capital a ser imobilizado nos termos do art. 602 do Código de Processo Civil e tal como exposto no Boletim 500.

Se a invalidez for temporária, a lei fornece o critério: o reembolso das despesas com tratamento e convalescença, acrescido dos lucros cessantes pertinentes ao tempo de impossibilidade para o trabalho.

Destaque especial, merece a forma com a qual a lei, referiu-se ao dotada mulher solteira ou viúva "capaz de casar".

A linguagem é do início do século e reflete uma situação que não mais existe hoje, pois com a evolução da jurisprudência, adotou-se outros critérios que não o dote.

Porém, tal dispositivo não foi revogado e teoricamente é possível invocá-lo, partindo-se do pressuposto que determinado dano físico inpediria ou pelo menos, dificultaria o matrimônio que para o efeito legal, passaria a ser um "patrimônio moral e social" que a pessoa do sexo feminino não mais alcançaria graças ao defeito causado pelo acidente.

É claro que assim vendo-se a questão, nem a indenização repararia o dano e nem se sabe afinal que tipo de defeito seria aquele que a lei trata.

Pelo caráter subjetivo do tema, o problema se torna complexo e de solução pouco cômoda aos interessados.

Mais fácil será tratar o dano como de natureza econômica e avaliar a incapacidade mediante os critérios do dano físico e sua repercussão na vida profissional do acidentado. Ao menos terá mais a ver com o mundo capitalista em que vivemos.

Nos dois próximos números, encerraremos essa série, tratando da influência do seguro obrigatório (DPVAT) na indenização quando esta provém de ato ilícito ocorrido em acidente automobilístico e a cumulatividade da indenização previdenciária e cível.

Eduardo de J. Victorello
Marizilda F. Santos Victorello
Advogados

R. Roberto Simonsen, 62 - 10º andar
conj. 102 - Fone: 35-4124, 35 4125
S. Paulo - Capital - CEP: 01017

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 351.552, da comarca de JUNDIAÍ, em que são a pelantes e reciprocamente apelados JOSÉ MANUEL GOMES MESQUITA e JOSIVANE DA SILVA WOLFF:

A C O R D A M, os Juizes da Oitava Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, em dar provimento em parte a ambos os recursos, por votação unânime.

A r. sentença - relatório adotado - julgou procedente a ação movida, pelo procedimento comum sumaríssimo por Josivane da Silva Wolff, condenando José Manuel Gomes Mesquita no pagamento de uma indenização em equivalentes salários mensais que deveriam ser percebidos pela autora da seguinte forma: meio salário mínimo por mês de 18/01/78 até 18/01/82; a partir desta data 60% de meio salário mínimo por mês até 02/08/84; desta última data até a edição da sentença, 60% de um salário mínimo por mês. A partir de então, responderá o réu por uma pensão equivalente a 60% de um salário mínimo até que a ofendida se case (ou então enquanto viver), salvo se, por perícia, no futuro, resultar comprovada a cessação por diminuição de sua capacidade, incidindo juros compostos e correção monetária da data do fato. Condenou, ainda, o réu pela despesas de tratamento que seriam apuradas por arbitramento, na forma do art. 1553 do Código Civil, além das verbas da sucumbência.

Outrossim, julgou extinto o processo por ilegitimidade de parte, com relação à Companhia União de Seguros Gerais, denunciada da lide pelo réu.

Inconformado, recorreu o réu visando a improcedência da ação, pois que o fato teria ocorrido em virtude de caso fortuito ou força maior. Na hipótese de se reconhecer sua culpa, pleiteia redução das verbas em que foi condenado. Apelou, ainda, no sentido de anular-se a r. sentença, para que se condene a denunciada da lide, no seguro obrigatório, a fim de abater-se a quantia a ele pertencente da condenação principal.

..//.

Recorre adesivamente a autora, pretendendo modificar a condenação quanto aos danos morais, como também para elevar a idade referente ao capital a ser constituído para 65 anos.

A denunciada da lide não respondeu, respondendo, entretanto, as demais partes apeladas.

Manifestou-se a douta Procuradoria da Justiça pelo não provimento da apelação.

É o relatório.

A culpa do réu, aliás muito bem apreendida em ambas sentenças de primeiro grau, onde se inclui a prolatada no processo crime, está sobejamente demonstrada nos autos.

Conforme se verifica do laudo realizado pelo Instituto de Criminalística, os defeitos mecânicos só teriam ocorrido em razão do choque sofrido pelo veículo contra o gradil da ponte. E o réu não logrou fazer qualquer prova no sentido de demonstrar que tais danos do seu veículo tenham ocorrido antes do acidente, provocando-o.

E mais. Como bem salientado pela r. sentença, se tais danos existiam, competia ao réu conservar perfeitamente seu automóvel, não podendo escudar-se, pois, na sua própria negligência. É que o problema da trava já lhe era de conhecimento há mais de ano.

Além do mais, demonstrado ficou, também, que dirigia para o local, com velocidade incompatível, pois que se moderadamente o fizesse, frenaria seu veículo em tempo oportuno.

Ainda que se admita, para argumentar, que com culpa não houvesse o réu, ainda assim deveria indenizar a vítima. Isso porque causou prejuízo a ela com seu automóvel. Aqui, aplicável o princípio do risco objetivo, pelo simples fato de encontrar-se o réu a dirigir seu veículo. Quem causa dano a terceiro com seu automóvel, fruto da civilização moderna e do conforto, deve indenizar o prejudicado, que em nada contribuiu para o acidente.

Afirmar que a legislação pátria não alberga a responsabilidade objetiva, é fugir à realidade do mundo moderno. Não se pode perder de vista que o nosso Código Civil foi redigido nos idos de 1916, quando não se poderia prever o desenvolvimento atingido pelos veículos automotores; nem seu uso.

../.

A evolução do mundo moderno trouxe novos princípios, instituições, que se foram introduzindo no ordenamento jurídico do País, alterando, modificando sua anterior fisionomia, rompendo com a rigidez de alguns conceitos, entre os quais o da responsabilidade mediante culpa. Por isso mesmo, v.g. em acidente de trânsito, domina o princípio de quem causa prejuízo deve indenizar.

Dai porque a legislação pátria haver criado o seguro obrigatório, bem demonstrando presente a teoria do risco objetivo. É que, aqui, quis o legislador que, pelo menos no mínimo, fosse a vítima indenizada sem discussão de culpa, sem com isso impedir indenização maior para o caso em que a vítima não haja agido com culpa, mesmo que o autor do dano também não tenha com ela obrado.

Nessa oportunidade, convém salientar que somente na hipótese de ter o autor de indenizar que não agiu com culpa, poder pretender a compensação parcial, com o seguro obrigatório. Por outras palavras, o que se está a dizer é que os fundamentos são diversos, quando se indeniza pelo risco objetivo e quando se o faz com suporte na culpa.

Por isso mesmo, conquanto bem extinto o processo por ilegitimidade de parte, no que diz respeito à seguradora, denunciada da lide, pois que não se demonstrou, a contento, a existência do seguro, a compensação defendida pelo réu não haveria de ser agasalhada.

Deve-se, agora, analisar ambos os recursos, no que têm pertinência à indenização a ser paga.

A r. sentença-recorrida bem demonstrou, até porque constitucionalmente permitido, que a menor, com então 12 anos de idade, potencialmente poderia trabalhar, auxiliando sua família, como sói acontecer entre pessoas menos abastadas. Por isso mesmo, fixou tal idade como limite para o início da indenização. Levou, também, em consideração os quatro anos que a vítima permaneceu totalmente incapacitada para o exercício de qualquer atividade laborativa.

Contudo, fixando em meio salário mínimo a quantidade base para a indenização até a idade de 18 anos, violou "venia concessa", norma vigente, visto que a Consolidação das Leis do Trabalho determina pagar-se o salário pleno ao menor que não for aprendiz. E devendo prevalecer o que

normalmente ocorre — menor não aprendiz — o salário a servir de base é o mínimo, não só sua metade, até porque prova alguma há nos autos de exercício da menor como aprendiz.

Quanto à fixação da incapacidade laborativa da menor, adequadamente, a r. sentença, com esmero peculiar de seu prolator, adotou o laudo do perito judicial, que a fixou em 60%; isso porque as seqüelas que incurtaram o membro inferior esquerdo em relação ao direito da vítima, causando-lhe prejuízo à marcha e impedindo-lhe função que necessite permanecer de pé ou de ambular médios percursos, só poderia vir a ser enquadrado em 60% de redução da capacidade laborativa da autora. Esta, obviamente, não está obrigada a submeter-se a cirurgias ortopédicas que poderão deixá-la em melhores condições. A incapacidade da autora é permanente, causando-lhe prejuízo tal que não lhe permite trabalhar de pé, ou em funções que exijam caminhar ainda que por médios percursos.

Dentro pois da ilação alcançada e conforme já estabelecera, corretamente, a r. sentença, desde a data do fato até 18.01.82, isto é, por cerca de 4 anos, indenizará o réu à autora em uma quantia correspondente a um salário mínimo mensal da época da execução. A partir desta data, a indenização corresponderá a 60% do salário mínimo, por mês, sempre com obediência ao salário mínimo da época da execução ou data do pagamento. Entretanto, não se justifica fixar a indenização até o momento em que a ofendida se case. Isso porque, deve-se, torna-la vitalícia.

A razão da última premissa está em que ao fazê-lo como fez a r. sentença, contrariou "data venia" o espírito do Código Civil. Aqui, projeta-se que tal pensão fora fixada como dote. Ora, o dote, que deve ser pago de uma só vez, em razão do dano moral, o é entre outros motivos para facilitar o casamento da mulher. Se desaparece a pensão com o casamento, claro está que óbice se cria às núpcias.

Por conseguinte, a indenização agora há de ser fixada da seguinte forma: primeiro, a pensão de 60% sobre o salário mínimo da época do pagamento há de ser mensal e vitalícia, sendo fixada pela redução de sua capacidade laborativa. Note-se que mesmo depois de casada, poderia a ofendida continuar trabalhando, como hoje ocorre em todas

todas as camadas sociais; segundo, a indenização, em uma só vez, referente ao dote.

A fixação do dote, nos termos do § 2º, do art. 1538, do Código Civil, corresponderá, porque comerciante, dono do posto de gasolina de razoáveis dimensões, bem como ante a gravidade do defeito ocasionado à ofendida e sua situação econômica, a uma importância de Cz\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzados), que será transformada em O.T.N., para efeito de execução.

Para alcançar-se o valor do dote, considerou-se a idade em que a mulher brasileira hoje em dia, normalmente, casa (25 anos de idade), e a que, presumivelmente, venha a falecer (65 anos). Sobre esses 40 anos, aplicou-se o índice de 40% do salário mínimo mensal, na data de hoje.

Escolheu-se 40% do salário mínimo de hoje, calculado, a partir da data em que, presumivelmente, casaria, tendo em vista a pensão vitalícia fixada em 60%. Considerou-se, aqui, que esses 40% correspondem ao mínimo com que a vítima integraria, com seu salário, as despesas do lar, sem apresentar-se com o malsinado aleijão.

Há de mister salientar, ainda, que no dote já se incluiu eventuais despesas de tratamentos, ou operações que a ofendida venha a fazer; e se quiser.

Conquanto correta a correção monetária a partir da data do fato, logicamente observando-se o Decreto-Lei 2284/86, indevidos os juros compostos, pois que absolvido o réu no processo crime. Os juros moratórios fluirão da citação.

O capital a ser constituído pelo réu, nos termos da r. sentença, há de ser feito para assegurar o cumprimento de obrigação vitalícia. Assim, há de ser constituído para que, enquanto a ofendida viver, renda o "quantum" da condenação.

Ambas as honorárias advocatícias foram arbitradas com modicidade elevando em conta o trabalho exercido pelo profissional, não se lhes devendo alterar. Também os salários dos senhores peritos foram fixados com sobriedade, mormente pela responsabilidade que envolve o caso e o trabalho realizado pelos doutores médicos.

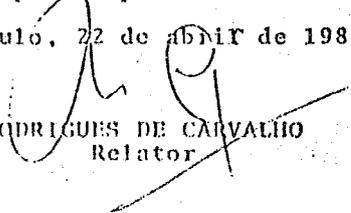
..//.

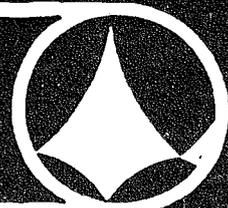
Finalmente, o recurso adesivo da autora não é extemporâneo. É que, ingressando nos autos, deu-se por intimada a autora da decisão que recebeu o recurso do réu.

Posto isso, dão provimento parcial ao recurso do réu, para retirar da condenação os juros compostos, bem como no recurso adesivo da autora, para condenar o réu - a pelado no pagamento de uma indenização correspondente a salários mensais, nos termos do v. acórdão, além do dote de Cz\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzados), transformados em O.T.N's quando da execução, fluindo os juros da mora da citação, no mais mantida a r. sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Presidiu o julgamento com voto o Juiz COSTA DE OLIVEIRA e dele participou o Juiz ROBERTO RUBENS.

São Paulo, 22 de abril de 1986.


RODRIGUES DE CARVALHO
Relator



Decreto nº 97.696, de 27 de abril de 1989.

Reajusta o valor do Piso Nacional de Salários.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º do Decreto-lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987, e no art. 1º da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989,

DECRETA:

Art. 1º O valor do Piso Nacional de Salários, a partir de 1º de maio de 1989, passa a ser de NCz\$ 81,40 (oitenta e um cruzados novos e quarenta centavos) mensais, NCz\$ 2,71 (dois cruzados novos e setenta e um centavos) ao dia e NCz\$ 0,37 (trinta e sete centavos) à hora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSE SARNEY
Mairson Ferreira da Nóbrega
Dorothea Werneck

Decreto nº 97.697, de 27 de abril de 1989.

Reajusta o valor do Salário Mínimo de Referência.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 2º do Decreto-lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - O valor do Salário Mínimo de Referência, a partir de 1º de maio de 1989, será de NCz\$ 46,80 (quarenta e seis cruzados novos e oitenta centavos) mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, (DF), 27 de abril de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSE SARNEY
Mairson Ferreira da Nóbrega
Dorothea Werneck

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

28.04.89

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 468, DE 28 DE ABRIL DE 1989

O MINISTRO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, resolve:

Art. 1º - O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a ser aplicado a partir de 1º de maio de 1989, sobre os valores de referência vigentes em 1º de fevereiro de 1989, será de 1,273 (um inteiro e duzentos e setenta e três milésimos).

§ 1º - Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma deste artigo, constam do anexo à presente Portaria.

§ 2º - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, o coeficiente fixado nesta Portaria aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

JOÃO BATISTA DE ABREU

ANEXO

Novos valores de referência
(Regiões e Sub-Regiões que os utilizam)

VALORES VIGENTES EM 01.02.89 (NCz\$)	NOVOS VALORES (NCz\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
12,61	16,05	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª - 2ª Sub-região, 10ª, 11ª, 12ª-2ª Sub-região.
13,97	17,78	1ª, 2ª, 3ª, 9ª - 1ª Sub-região, 12ª - 1ª Sub-região, 20ª, 21ª
15,22	19,38	14ª, 17ª - 2ª Sub-re- gião, 18ª - 2ª Sub-re- gião.
16,61	21,14	17ª - 1ª Sub-região, 18ª - 1ª Sub-região, 19ª
17,86	22,74	13ª, 15ª, 16ª, 22ª

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

03.05.89

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 1989

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 13, da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, resolve:

I - Alterar, a partir do dia 1º de maio de 1989, o fator diário de conversão de que trata o § 1º, do art. 13, da Lei nº 7.730, de 1989, para 1,005358.

II - Divulgar a seguinte tabela de fatores de conversão de cruzado para cruzado novo, das obrigações de que trata o art. 13, da Lei nº 7.730, de 1989:

DATA DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO	FATOR CZ\$/NCZ\$
01-Maio-89	1.578,0659
02-Maio-89	1.586,5212
03-Maio-89	1.595,0218
04-Maio-89	1.603,5679
05-Maio-89	1.612,1598
06-Maio-89	1.620,7978
07-Maio-89	1.629,4820
08-Maio-89	1.638,2128
09-Maio-89	1.646,9903
10-Maio-89	1.655,8149
11-Maio-89	1.664,6867
12-Maio-89	1.673,6061
13-Maio-89	1.682,5733
14-Maio-89	1.691,5885
15-Maio-89	1.700,6521
16-Maio-89	1.709,7642
17-Maio-89	1.718,9251
18-Maio-89	1.728,1351
19-Maio-89	1.737,3944
20-Maio-89	1.746,7034
21-Maio-89	1.756,0622
22-Maio-89	1.765,4712
23-Maio-89	1.774,9306
24-Maio-89	1.784,4407
25-Maio-89	1.794,0017
26-Maio-89	1.803,6140
27-Maio-89	1.813,2777
28-Maio-89	1.822,9933
29-Maio-89	1.832,7609
30-Maio-89	1.842,5808
31-Maio-89	1.852,4534

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

28.04.89

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Arrecadação

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE MAIO DE 1989

O Coordenador DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO e o COORDENADOR DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, no uso da competência que lhes confere a Portaria SRF/PGFN nº 324, de 24 de junho de 1980, e tendo em vista o disposto nas Portarias nºs 278 e 27, de 24 de junho de 1980 e 23 de fevereiro de 1989, respectivamente, do Ministro da Fazenda, RESOLVEM:

1. Fixar, em 1,1794, o valor do Índice de Atualização Monetária, a vigorar no mês de maio de 1989.

2. Aprovar a anexa Tabela Prática de Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis a Débitos para com a Fazenda Nacional, com vigência no mês de maio de 1989.

JOÃO GOMES GONÇALVES
Coordenador do Sistema
de Arrecadação

JOSÉ DE CAMPOS MARTINS
Coordenador da Dívida
Ativa da União

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

09.05.89



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 1989

A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), em sessão realizada nesta data, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso II e XII do art. 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, e considerando o que consta do Processo CNSP nº 14/89, de 27.03.89, RESOLVEU:

Art. 1º - Os recursos provenientes dos diferenciais de comissão de corretagem de que trata a Resolução CNSP nº 19/76, de 17.11.76, poderão ser destinados a custear projetos ou programas de atualização profissional e modernização tecnológica das atividades exercidas pelos corretores de seguros e capitalização coordenados pela Federação Nacional de Corretores de Seguros e de Capitalização - FENACOR.

§ 1º - Os programas de trabalho da Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG e da FENACOR vinculados a suas atividades de ensino, pesquisa e divulgação, e projetos de atualização profissional, respectivamente, serão submetidos a apreciação ao CNSP através da SUSEP.

§ 2º - O Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, repassará às entidades referidas no parágrafo anterior os recursos destinados aos programas aprovados pelo CNSP.

Art. 2º - O IRB deverá semestralmente encaminhar aos integrantes do CNSP, a fim de subsidiar suas decisões, demonstrativos que explicitem a forma de gestão, política de investimento, e fluxo de entrada e saída dos recursos provenientes dos diferenciais de comissão de corretagem sob sua administração.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

(Of. nº 41/89)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

11.05.89



CONTRADER

CONSULTORIA
TÉCNICA DE
COMÉRCIO EXTERIOR
S/C LTDA.

PROGRAMA DE TREINAMENTO EM COMÉRCIO EXTERIOR

Objetivo: avaliar as alternativas de racionalização das diversas etapas do processo de importação e exportação, para assegurar, sobretudo, ganhos de competitividade do produto brasileiro no mercado externo.

Forma de apresentação: "workshops" com, no máximo, 15 participantes.

Programação dos cursos da área de seguros para maio/89, em São Paulo (Hotel Bourbon, Av. Vieira de Carvalho, 99 - Centro):

- . Módulo 10 - Seguro Transporte nas Importações e Exportações, dias 18 e 19 de maio, das 8:30 às 18:00 hs, estando as exposições sob a responsabilidade de RAEL DE BRITO GOULART, advogada, técnica de seguros, Chefe do Departamento de Transportes Internacionais do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e Membro Suplente do Conselho Técnico deste órgão. (objetivo e temário do curso em anexo).
- . Módulo 12 - Técnicas de Prevenção e Avaliação de Danos para Efeito de Seguro Transporte, dias 25 e 26 de maio, das 8:30 às 18:00 hs, estando as exposições sob a responsabilidade de MURILO DE CASTRO MONTE FILHO, engenheiro, comissário de avarias e Diretor do Grupo INSPECT. (objetivo e temário do curso em anexo).
- . Módulo 11 - Seguro de Responsabilidade Civil Produtos no Exterior, dia 29 de maio, das 8:30 às 18:00 hs, estando as exposições sob a responsabilidade de FRANCISCO ANTONIO PINHO DE BARROS, matemático, técnico de seguros, Professor da FUNENSEG, Membro do Grupo de Trabalho que elaborou as Condições e Tarifas do Seguro de Responsabilidade Civil Produtos no Exterior. Ex-Chefe da Divisão de Responsabilidade Civil Geral do IRB. Atualmente é Assessor do Centro de Atuária e Estatística deste órgão. (objetivo e temário do curso em anexo).

Informações adicionais: tel (021) 233-9416 ou telex (21) 21390.

CONTRADER

CONSULTORIA
TÉCNICA DE
COMÉRCIO EXTERIOR
S/C LTDA.

PROGRAMA DO CURSO "SEGURO TRANSPORTE NAS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES"

- **OBJETIVO:** Propiciar aos participantes o conhecimento das condições de coberturas e disposições tarifárias aplicáveis aos seguros transportes viagens internacionais, a fim de lhes dar subsídios para a contratação do seguro que melhor atenda à necessidade de sua operação.

- **TEMÁRIO:**

1. Condições de Cobertura
 - . Cláusulas A, B e C do Instituto de Seguradores de Londres - Seguros Marítimos e Terrestres.
 - . Cláusulas de Carga Área
 - . Cláusulas Especiais Obrigatórias
 - . Coberturas Especiais Obrigatórias
 - . Coberturas Especiais Para os Riscos de Guerra e Greves.

2. Disposições Tarifárias
 - . Riscos Tarifados
 - . Riscos não Tarifados
 - . Tarifação Especial

3. Composição da Importância Segurada

4. Moeda do Seguro - Alternativas.

Observação: Os tópicos a serem abordados serão ilustrados com exemplos, para permitir uma abordagem prática aos respectivos temas.

CONTRADER

CONSULTORIA
TÉCNICA DE
COMÉRCIO EXTERIOR
S/C LTDA.

PROGRAMA DO CURSO "TÉCNICAS DE PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE DANOS PARA EFEITO DE SEGURO TRANSPORTE"

OBJETIVO: A partir do conhecimento das características físicas e operacionais dos meios de transporte e dos portos em nosso País, apresentar técnicas e procedimentos práticos para prevenção, avaliação e delimitação de danos, tendo em vista a necessidade de manutenção da integridade física da mercadoria e as condições de cobertura e ressarcimento do seguro transporte internacional.

TEMÁRIO:

1. Meios de Transporte
 - . Transporte terrestre
 - . Transporte aéreo
 - . Transporte fluvial e interior
 - . Transporte marítimo
 - . Transporte multimodal

2. Operações de Cargas Gerais
 - . Aparelhagens de carga/adequabilidade
 - . Instalações portuárias e armazenagens
 - . Cargas e embalagens
 - . Carregamento e estivagem de cargas gerais
 - . Peação e escoramento
 - . Manuseio de cargas
 - . Medição do volume de carga para frete

3. Operações com Granéis
 - . Aparelhagens de carga/adequabilidade
 - . Instalações portuárias e armazenagens
 - . Carregamento e estivagem de granéis
 - . Separações de cargas
 - . Medição de volume para fretes. Espaços vazios
 - . Análise qualitativa. Amostragem
 - . Controle quantitativo. Redução de peso.

- 4. Operações com Contêineres.
 - .Aparelhagens de carga
 - .Instalações portuárias
 - .Carregamento, estivagem e peação.
 - .Estufagem, escoramento e distribuição de peso.
 - .Lacração
 - .Transporte rodoviário

- 5. Prevenção de Danos
 - .Vistorias prévias nos meios de transporte
 - .Vistorias prévias em contêineres. Indicadores de mau manuseio
 - .Vistorias prévias em cargas na origem
 - .Vistorias prévias a carregamentos
 - .Estudos de riscos
 - .Cuidados em anotações em documentos de carga para responsabilizações

- 6. Avaliação e delimitação de danos
 - .Nos armazéns
 - .Nas rodovias/ferrovias
 - .Nos portos
 - .Nos aeroportos
 - .Panorâmica sobre sinistros rodoviários e marítimos
 - .Panorâmica sobre sinistros em cargas
 - .Vistorias aduaneiras
 - .Vistorias administrativas
 - .Vistorias particulares
 - .Vistorias judiciais
 - .Vistorias de avaria grossa

- 7. Garantias Para Coberturas de Seguro Transporte
 - .Cobertura porta a porta
 - .Necessidade de protesto e responsabilização
 - .Necessidade de proteção ao bem segurado
 - .Necessidade de meios para ressarcimento
 - .Perda total e salvados

- 8. Cartas de Crédito
 - .Atendimento aos requisitos técnicos das Cartas de Crédito
 - .Imagem comercial

OBSERVAÇÃO: As exposições e os debates serão gravados e, posteriormente, transcritos e distribuídos aos participantes (síntese dos aspectos principais).

CONTRADER
CONSULTORIA
TECNICA DE
COMERCIO EXTERIOR
S/C LTDA.

PROGRAMA DO CURSO "SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS NO EXTERIOR"

Objetivo: propiciar aos participantes o conhecimento do campo de atuação e das características operacionais do seguro de responsabilidade civil produtos no exterior, identificando suas coberturas, disposições tarifárias e requisitos para aceitação do risco pelas Seguradoras, de maneira a permitir às empresas a escolha do seguro compatível com suas necessidades.

Temário:

1. O Instituto Jurídico da Responsabilidade Civil e o Seguro de Responsabilidade Civil.
2. Seguro de Responsabilidade Civil Produtos no Exterior:
 - . Condições de Cobertura;
 - . Disposições Tarifárias;
 - . Inspeção dos Sistemas de Controle de Qualidade e Apresentação das Informações Necessárias ao Exame da proposta de Seguro pela Seguradora;
 - . Moeda do Seguro - Alternativas;
 - . Tarifação Especial;
 - . Estudo de Casos e
 - . Fontes de Consulta.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data - 27 de abril de 1.989
Hora - 17:00 horas, em 2ª Convocação
Local - Auditório do Sindicato das Empresas de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo
Presentes - Associados, conforme assinaturas no Livro de Presenças.
Convocação - De acordo com Editais publicados na Imprensa e endereçados ao quadro associativo.
Presidente - Cav. Humberto Roncarati
Secretário - Sr. Roberto Luz

ORDEM DO DIA : I. Leitura e aprovação do Relatório da Diretoria
II. Eleição da Diretoria, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

DELIBERAÇÕES : 1. Após leitura de Relatório, o membro do Conselho Fiscal Aurélio Villani apresentou, por escrito, proposta no sentido de a matéria referente aos critérios de aplicação do Convênio com a FUNENSEG, refletidos no resultado econômico do Balanço e Contas relativos a 1.988, fosse objeto de Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e votação das contas do exercício. A proposta foi aprovada por unanimidade, inclusive a constituição de uma "Comissão Especial" para, mediante entendimentos com a Presidência da FUNENSEG, promover os ajustes dos lançamentos contábeis, ambos pendentes de solução. A Comissão, composta pelos Srs. Aurélio Villani, Dr. Ernesto Tzirulnik, Sérgio Túbero e Dr. Herbert Julio Nogueira, tem prazo até 15 de maio de 1.989, para conclusão dos trabalhos.

VOTO DE LOUVOR : Por aclamação do plenário, foi aprovado um Voto de Louvor e agradecimento ao Dr. José Sollero Filho pela sua brilhante atuação à frente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro no mandato ora findante.

PROCESSO ELEITORAL : Em seguida procedeu-se a votação da chapa única apresentada para concorrer ao pleito, cujos componentes foram eleitos pela Assembléia, homologando a chapa oferecida.

Estando presentes os membros da Diretoria eleita, decidiu ela, nos termos do §1º do art. 19 dos Estatutos Sociais, eleger, os seus membros para os seguintes cargos: Presidente - José Sollero Filho; Primeiro Vice-Presidente - Caio Cardoso de Almeida; Vice-Presidente de

.../..



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SAO JOAO, 313 6.º ANDAR CEP 01.035 FONE: 223-7666

Cursos - Jairo Luiz Ramos; Vice-Presidente Administrativo - Ovídio Fávoro; Vice-Presidente Encarregado de Eventos - Sérgio Túbero; / Vice-Presidente Geral - Haydeé Judith Zemella; Primeiro Secretário - Fernando Expedito Guerra; Segundo Secretário - Angelo Arthur de Miranda Fontana; Primeiro Tesoureiro - Euron Gaspar; Segundo Tesoureiro - Wilson Lopes; Diretora Cultural - Therezinha de Jesus Corrêa; Diretor de Meios de Comunicação - Antônio Penteado Mendonça; / Diretor Jurídico - Ernesto Tzirulnik; Diretor de Cursos da Capital - Angelo Gemignani Sobrinho; Diretor de Cursos do Interior - Helio Lebre.

Para o Conselho Consultivo foram eleitos os seguintes associados: Claudio Afif Domingos, Herbert Julio Nogueira, Jayme Brasil Garfinkel, José de Almeida, Luis Lopez Vazquez, Manuel Sebastião Soares Póvoas, Octávio José Milliet, Paulo da Silva Braz, Serafim Gianocaro, Virgílio Carlos de Oliveira Ramos, compondo-o ainda os Snrs. Alberico Raveduti Bulcão, Osório Pâmio, José Francisco de Miranda Fontana como Ex-Presidentes da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro.

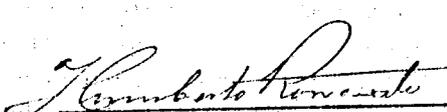
Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados: Aurélio Villani, Antônio D'Amélio, Gilson Cortinez de Freitas. Para Suplentes, Armando Varroni Junior, João Bosco de Castro, Danilo Sergio Minutti.

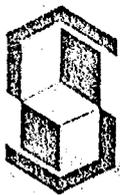
ENCERRAMENTO : Ao final dos trabalhos, o Presidente, Cav. Humberto Roncarati, dirigiu mensagem congratulatória à nova Diretoria presidida pelo Dr. José Sollero Filho, formulando votos de êxito no mandato. Agradecendo a homenagem, o Dr. José Sollero Filho comprometeu-se a dar continuidade ao seu trabalho em prol do aprimoramento técnico dos profissionais de seguro e reiterou agradecimentos aos seus companheiros de Diretoria pela sua valiosa colaboração.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou esta Assembléia da qual foi lavrada a presente ata assinada pelo Secretário e pelo Presidente.

São Paulo, 27 de abril de 1.989


Roberto Luz - Secretário


Humberto Roncarati - Presidente



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE: 223-7666

São Paulo, 15 de maio de 1989

Boletim nº 009/89

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

CURSOS NA CAPITAL

Abertura: Dia 08/05 - 141º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS
Turmas C e D - 94 alunos.

Em andamento: 141º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS
Turmas A e B - 90 alunos.

20º CURSO DE SEGUROS TRANSPORTES
Turma Única - 44 alunos.

Encerrado: Dia 04/05 - 58º CURSO BÁSICO DE SEGUROS
Turmas A e B - 84 alunos.

CURSOS NO INTERIOR

Abertura: Dia 16/06 - 157º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS
Taubaté - Turma Única - 45 alunos.

Em andamento: 135º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS
São José do Rio Preto - Turma Única - 36 alunos.

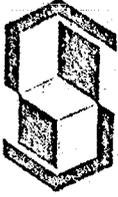
136º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS
Itu - Turma Única - 42 alunos.

131º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS
Marília - Turma Única - 50 alunos.

144º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS
Santos - Turmas A e B - 92 alunos.

Encerrado: Dia 27/02 - 134º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS
Campinas - Turmas A e B - 70 alunos.

../. .



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE: 223-7666

CURSOS À DISTÂNCIA

Aberturas: Dia 1º/06 - 3º CURSO BÁSICO DE SEGUROS (FECHADO)
50 alunos.

Dia 06/06 - 16º CURSO BÁSICO DE SEGUROS À DISTÂNCIA
Inscrições em aberto.

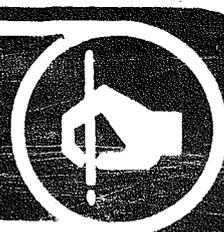
Dia 19/06 - 2º CURSO DE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS À DISTÂNCIA
Inscrições em aberto.

Em andamento:

3º CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE SEGURO INCÊNDIO À DISTÂNCIA
32 alunos.

15º CURSO BÁSICO DE SEGUROS À DISTÂNCIA
129 alunos

1º CURSO DE SEGURO TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS À
DISTÂNCIA.
35 alunos.



Os seguros de pessoas...

Solange Vieira de Vasconcelos *

Com muita satisfação compareço a este 1 Encontro Nacional sobre Seguros de Pessoas para falar, como participante deste painel, sobre "os seguros de pessoas e a imagem da instituição".

Não é fácil abordar o tema. Mas tentarei, sem fugir do assunto, alinhar algumas razões que justificam a preocupação do órgão fiscalizador com a atuação do seguro de pessoas na própria instituição.

Todos sabem que a SUSEP tem pautado suas atividades no sentido de desenvolver o mercado, através de atos e medidas que objetivam a paulatina desregulação. Se a intervenção do Estado no sistema se dá em nome do interesse público, já que o seguro envolve gestão de recursos de terceiros, é em nome desse mesmo interesse que temos procurado uma atuação mais moderna e avançada para que seguradores dêem curso à sua criação, e os segurados, em consequência, obtenham um produto que efetivamente atenda à sua demanda por tranquilidade e segurança.

A essa altura, muitos de vocês devem estar pensando: — O que a desregulação que vem sendo promovida pela SUSEP tem a ver com o seguro de pessoas e com imagem? A resposta é que não podemos dissociar o problema da imagem do funcionamento de todo o Sistema Nacional de Seguros Privados, envolvendo todos os seus integrantes. O esforço deve ser comum e, nessas condições, todos os integrantes do sistema têm uma importante tarefa a cumprir. No que tange à SUSEP, o primeiro passo já foi dado. Alterando radicalmente sua postura anterior, a SUSEP vem tentando fazer com que o funcionamento adequado do mercado se dê sem sua excessiva ingerência. E a melhor propaganda para a instituição, aquela que traz dividendos a sua imagem, é sua perfeita adequação aos interesses dos segurados, tanto quando da contratação quanto, e especialmente, do atendimento à hora do sinistro.

Cabe aqui levar até vocês um retrato muito real do quanto o seguro de pessoas pode colaborar, se adequadamente operado, com a divulgação da instituição e a consciência coletiva do verdadeiro papel do seguro.

Em julho deste ano, o CODISEG promoveu uma pesquisa, através de uma empresa de marketing, para levantar informações sobre conhecimento e posse de seguros, imagem das seguradoras e do produto e hábitos de exposição à mídia. Não vou me deter na metodologia utilizada porque não é objetivo desse Encontro. O que é relevante, a meu ver, é a constatação de que tanto no grupo pesquisado que possuía seguro quanto no outro que não o possuía, os percentuais significativos de conhecimento da instituição ligavam-se ao seguro de pessoas, em especial o seguro de vida.

Se a resposta é lisonjeira para os que militam no ramo, também cria uma responsabili-

dade bem maior no trato da matéria. Sem exagero podemos afirmar que o bom desempenho do seguro de pessoas pode servir de base para o incremento de outras modalidades, o conhecimento e o respeito à atividade do segurador e do corretor.

Ainda temos aqui no Brasil o pensamento de que a atividade é hermética e que os seguradores criam embaraços na hora do pagamento do sinistro. Creio que precisamos reverter essa imagem, e o seguro pode ser o primeiro grande trunfo para a consecução desse objetivo. Mas como atacar essa questão tão delicada? Não há dúvida que muitos são os caminhos mas alguns deles podem ser alinhados sem grande esforço.

Todos sabem que a melhor propaganda de um negócio é a satisfação do cliente. No caso do seguro, o atendimento ao segurado ganha especial relevo porque o seguro é chamado a agir normalmente na hora do infortúnio, quando o comprador sofreu uma perda imprevista (material ou pessoal) e está, portanto, fragilizado pela própria situação que vive. Alguns podem dizer que a demora ou mesmo a negativa de pagamento se deve, muitas vezes, a exigências que decorrem do próprio contrato. Não há dúvida de que isso é possível. Mas cremos que as seguradoras estão aptas a minimizar esta área de atrito através de eficiência na aceitação do risco. É mais simples, mais direto e mais positivo estabelecer critérios adequados de aceitação do que se prender a minudências no momento da liquidação do sinistro.

Num primeiro momento, temos então os cuidados com a aceitação como a mola propulsora da reversão da idéia de que as seguradoras somente se interessam pelo cliente na hora da feitura do seguro. Como corolário dessa cautela na aceitação podemos citar a informação precisa como outro dos aspectos a serem desenvolvidos na relação seguradora/corretor/segurado. Muitas das divergências na liquidação de sinistros se devem à falta de esclarecimento adequado sobre o produto. Nesse campo, caberia uma reflexão sobre a importância que as empresas dão à produção, em termos quantitativos. Não seria o momento de investir um pouco mais na formação de quem efetivamente lida com os segurados? Não seria válido fazer pesquisas junto ao consumidor sobre satisfação de seus interesses ou dúvidas que teve? Não seria estimulante conceder incentivos àqueles profissionais que se destacassem no trato com informações verdadeiras acerca do papel do seguro?

Uma outra etapa a vencer é o desconhecimento da atividade. Alguma coisa já se fez nesse campo, com a criação do Codiseg. Mas a divulgação institucional não prescinde nem substitui a relação seguradora/segurado. E te-

mos que ter em mente, quando alguém fala mal do seguro, que muitos outros segurados foram adequados e perfeitamente atendidos. Só que, nesse caso, a propaganda positiva certamente não existiu.

Ainda dentro dessa linha de conhecimento e divulgação, devemos falar da importância da formação de pessoas habilitadas a lidar com os segurados na hora do sinistro. Devem ser pessoas capazes não só de analisar a letra fria do contrato, mas até mesmo de ater-se ao momento psicológico pelo qual ele atravessa. A esse respeito, vale contar para vocês algumas das experiências que temos, embora não trabalhem no "front". A SUSEP tem como linha mestra de seus objetivos o atendimento ao segurado. São muitos os que nos procuram à cata de esclarecimentos, em especial sobre liquidação e valores de sinistros. Algumas vezes têm razão, outras não. Mas na maior parte do "não" o que houve foi falta de informação e, pasmem, falta de atenção de quem, na seguradora, analisou o caso. Eu tenho experiência de segurados que procuram a SUSEP para terem alguém que lhes dê atenção. Costumo dizer que é aquele segurado que, já consciente de seu problema e das razões do não atendimento, deseja apenas atenção. Ele quer carinho e informação, para que no próximo seguro não incorra no mesmo erro. Já entra o aspecto citado inicialmente: a informação precisa e o adequado treinamento de quem lida com o público. O segurado é, afinal, nosso objetivo. Sua satisfação é o aspecto positivo a ser explorado.

O conhecimento, na área de seguro de pessoas, passa necessariamente pela conscientização do estipulante. Não vale vender o produto como uma fonte de receita a mais para quem o administra. É preciso e desejável que o estipulante saiba quais são os objetivos do seguro para que se estabeleça o elo recomendável de consciência e aperfeiçoamento da atividade.

Outro aspecto importante que se vincula à imagem do seguro é a necessidade de irmos, pouco a pouco, abrindo mão da postura tradicional de conservadorismo, buscando formas alternativas de garantias que atendam ao segurado e atinjam o mercado potencial. Todo mundo já ouviu, na rua, em casa, numa

festa, aquele chavão: — "Trabalha com seguro? Só vou pensar nisso daqui a alguns anos. Isso é coisa de velho". Na verdade, isso reflete anos e anos de operação amarrada, que podemos e devemos reverter. É muito mais que isso. É um indicador cultural muito importante. As seguradoras precisam atentar para esse aspecto e explorar melhor o produto seguro, ante os jovens. Nosso produto é ótimo. Sua base filosófica é a mais linda que pode existir. Cabe-nos operá-lo corretamente e aproximá-lo de seu mercado potencial. Muitas pessoas não fazem seguro por questões de preço. E seguradoras, corretores e estipulantes não se deram ainda conta de que um mercado criativo e competitivo induz à procura de melhores produtos, melhores preços e, em consequência, difunde a instituição e propicia a base do desenvolvimento.

Tentei alinhar algumas idéias que me ocorreram sobre o tema "a imagem do seguro", ligado especificamente à área de pessoas. É claro que temos muito trabalho pela frente. A mudança de imagem não se faz de uma hora para outra. É um processo lento e gradual. Começa com a mudança de cabeça de quem atua na área. Que tal rever os enfoques? Nossa atividade é de risco não financeira. É preciso que façamos um esforço consciente e comum para que o seguro cumpra suas verdadeiras finalidades e atinja, na economia, a importância que lhe cabe.

Objetivamente falando, a SUSEP engaja-se nesse esforço através do constante aperfeiçoamento das normas, do incentivo a uma atuação mais liberal no que tange a preços, do acompanhamento da evolução de nossa sociedade e nossa economia, para os ajustes necessários na operação do seguro. Mas nada do que pretendemos pode ser implementado sem a atuação consciente dos demais integrantes do sistema. A repercussão do seguro de pessoas na imagem da instituição é patente, e comprovada por pesquisas. Um espelho de operação consciente nessa área pode levar o mercado a desenvolver-se cada vez mais, levando o seguro a ser sempre algo positivo e atuante como agente tranquilizador na vida de todos nós.

*** A expositora é diretora técnica da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).**



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Sul América Bandeirante Seguros S/A

CGC Nº 61.599.742/0001-70

CERTIDÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certidão. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. JUCERJA. REG SOB Nº 181388. 11 ABR 1989. Murilo Navarro P. Filho - Secretário-Geral.

(Nº 73664 - 20/04/89 - NCz\$ 14,90)

CGC Nº 61.599.742/0001-70

CERTIDÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1988

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. JUCERJA REG SOB Nº 181389. 11 ABR 1989. Murilo Navarro P. Filho - Secretário-Geral.

(Nº 73663 - 20/04/89 - NCz\$ 14,90)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.04.89

Cia. de Seguros do Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento no despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCz\$ 2,39 e protocolada sob nº 4.042, aos 03/03/89 que a sociedade "CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO", com sede nesta Capital-SP, na R. Pamplona, nº 227 - 18º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 701.593, em 24/02/89, AGE, de 18/01/89, através da qual foi eleito para o cargo de Diretor, o Sr. Roberto Paulo Valeriani Ignatios, em substituição ao Sr. Roberto Poli Rayel, pelo prazo restante do mandato do substituído; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de março de 1989. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografar, conferi e assino. Eu, Wanda Lotufo Casemiro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, e subscrevo. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 74.622 - 28-04-89 - NCz\$ 29,80)

London Seguradora S/A

C.G.C. 33.063.699/0001-27

CERTIDÃO

Certifico que LONDON SEGURADORA S/A arquivou na Jucerja sob o nº 181.624 em 19 de abril de 1989, página 5443 do Diário Oficial da União de 11 de abril de 1989 que publicou portaria SUSEP/DECON/Nº 025 de 07 de abril de 1989 da Superintendência de Seguros Privados, bem como as alterações introduzidas no seu estatuto, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 9 de fevereiro de 1989. MURILO NAVARRO P. FILHO - Secretário Geral

(Nº 74.651 - 28/04/89 - NCz\$ 119,20)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.05.89

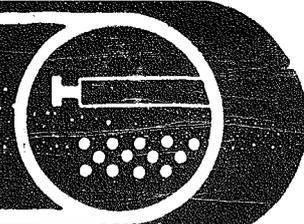
Interamericana Companhia de Seguros Gerais

C.G.C. 42.151.266/0001-85

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 28 E 30 DE DEZEMBRO DE 1988 CONSTA OS SEGUINTE ARQUIVAMENTOS: SOB O Nº 180.798 despacho de 08-03-1989, Ata da AGE de 28 Dezembro de 1988, que alterou a redação do Artº 5º do Estatuto tendo em vista o aumento do Capital Social para Cz\$ 5.786.693.270,00; SOB O Nº 180.797 de 08-03-1989, ata da AGE de 30-12-88, que deliberou alterar o Estatuto Social, para inclusão de NOVO ARTIGO, permitindo levantamentos de Balanços intermediários para os efeitos do disposto no Artº 204 e seus parágrafos da Lei 6.404/76 de 15-12-76. Para isto foi criado um novo Artigo de nº 29. CERTIFICO ainda, constar Fls. do Diário Oficial edição de 22-02-89, que publicou a PORTARIA Nº 20 DA SUSEP, que aprovou as alterações introduzidas no Estatuto da Interamericana Cia. de Seguros Gerais, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1989. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi. Eu, Dilson da Silva, respondendo pelo Serviço de Arquivo, conferi. Eu, MURILO NAVARRO PEREIRA FILHO, Secretário Geral da JUCERJA assino.

(Nº 75291 - 04/05/89 - NCz\$ 29,80)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.05.89



OPINIÕES

O SEGURO DE TRANSPORTES DE MERCADORIAS (II)

Antes da 2ª Grande Guerra, o intercâmbio comercial entre o Norte e o Sul do País se fazia por via marítima: do Amazonas e do Pará desciam a juta, a borracha, as madeiras; do Maranhão, o babaçu; do Rio Grande do Norte, o sal; do Recife e da Paraíba, vinha o algodão; da Bahia, o fumo; de Ilhéus, o cacau; e do Sul, subiam os tecidos, os calçados, outros manufaturados e semi-manufaturados, o xarque, o café, o mate, engradados com cervejas e refrigerantes. Os "Ita", da Costeira e os "Ara", do Lóide Brasileiro, cruzavam os nossos verdes mares, levando passageiros e carga. A navegação aérea mal decolava e rodovias não existiam, a não ser as primitivas Rio/São Paulo, Rio/Petrópolis, São Paulo/Santos e algumas ferrovias no Sul, Centro e Nordeste, mas sem interligá-los.

As seguradoras contratavam os seguros de transportes marítimos sobre as cargas embarcadas por mar ou sobre as fluviais do comércio de regatão, subindo e descendo o Rio Amazonas, o Rio Madeira e outros afluentes do Rio Mar. Tínhamos técnicos, então, que conheciam as coberturas utilizadas, distinguiam as avarias grossas e as particulares, discutiam os alijamentos ou as arribadas forçadas, os encalhes, os naufrágios, exigiam os termos comprobatórios de quedas de lingada, divergiam nas taxações de carregamentos subindo ou descendo rios, classificavam os portos e navios sujeitos a adicional, faziam vistorias, emitiam laudos.

E em 39 veio a Guerra. A nossa frota mercante continuou a singrar os mares, os navios estrangeiros continuaram a entrar e a sair dos

nossos portos, levando barato nossa matéria-prima, nosso minério e trazendo muito caros os manufaturados, as máquinas, os automóveis, rádios, geladeiras. Vendíamos barato a borracha e pagávamos caro pelas capas de chuva.

Os técnicos das seguradoras e logo a seguir também já os do IRB, recém-criado (hoje festejando o seu cinquentenário), continuavam a operar e a contratar os seguros de transportes de mercadorias, o grosso na cabotagem, pois a exportação inexistia e raras eram as importações seguradas aqui. Os bens que adquiríamos no exterior eram segurados nas companhias de seus países de origem.

E a Guerra continuava matando: 40, 41, 42 ... E então os submarinos chegaram às nossas costas e seus torpedos afundaram uma porção de nossos navios, mataram algumas centenas de nossos bravos mercantes, os jornais estamparam fotos de corpos dando às praias, o povo enfurecido saiu às ruas clamando por vingança. O nosso glorioso Lóide Brasileiro, hoje centenário, e insensata e criminosamente sob ameaça de extinção, ficou ferido e de luto.

Os técnicos das seguradoras ao adquiriram mais experiência e novos conhecimentos, trabalharam bastante, pois a Inglaterra, principalmente, e outros países industrializados, com as suas rotas marítimas cortadas pelos submarinos no Atlântico Sul, não tinham condições de abastecer as colônias então ainda existentes, especialmente do continente africano. Desgraça de uns, ventura de outros. Ainda neutro, antes de entrar no conflito e com mais condições de navegação marítima, o Brasil sentiu um significativo incremento em sua incipiente indústria e passou a encher os porões dos navios que aqui aportavam e largavam na calada da noite, às escuras, despistando os submarinos traiçoeiros, exportando toda a sorte de artigos e produtos de primeiro consumo destinados àqueles países. Contratavam-

-se muitos seguros de transportes e as taxas para cobertura dos riscos de guerra atingiam níveis altíssimos.

E quando a Guerra acabou, em 45, estava também findo o transporte de mercadorias por mar, a nossa cabotagem morrera. Sofrêramos as conseqüências de ter o País cortado ao meio, com a interrupção do tráfego marítimo e sem comunicação por terra. Isso foi fator predominante na atenção voltada para a construção das estradas rodoviárias. A Rio/Bahia foi o início da corrida do asfalto para o Nordeste. Razões de ordem estratégica, de segurança nacional, recomendavam tal prioridade, essa virada. Posteriormente, o surgimento da indústria automobilística veio dar maior ênfase à adoração do novo ídolo.

Apagadas as chaminés nos mares, um novo poder surgia: o caminhão, senhor das estradas ...

Os veteranos técnicos do seguro de transportes, melancolicamente, foram envelhecendo e desaparecendo junto com as carteiras dos seguros marítimos das seguradoras.

Não havia mais embarques de cabotagem para segurar, e praticamente não existiam seguros de transportes em viagens internacionais.

Surgira a geração "RR" e "RCTR-C", os entendidos em seguros de transportes terrestres de mercadorias, de "riscos rodoviários" e de "responsabilidade civil do transportador rodoviário-carga" ... Cerca de um quarto de século transcorreu.

Prosseguiremos em próxima edição.

O autor destes comentários - Luiz Lacroix Leivas - é Técnico de Seguros, especializado no ramo de Seguros Transportes, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro. É diretor da Firma Lacroix Leivas - Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda. - Fone: (011) 257-0722.

Os comentários em artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Seguro. Uma imagem ainda denegrida

Moacir Neves

Seguro é visto publicamente com imagem amplamente distorcida do pensamento e imaginação dos seguradores. Notadamente, no Brasil, seguro não é um hábito pessoal, na realidade este hábito é circunstancial e traduz uma imagem denegrida, sendo que muitos o consideram como última necessidade do homem.

Para os seguradores, a imagem do seguro é boa e satisfatória e o povo gradativamente vai habituando-se a efetuar seguros, principalmente os de riscos iminentes ou de maior exposição.

Para os usuários, seguro não é um bom negócio e para os mais exaltados, ou seja: para os que tiveram caso ou problemas com indenizações, o vêem como "trapaça", vulgarmente falando.

Notadamente as opiniões entre seguradores e usuários são divergentes e que no fundo traduzem e espelham a verdadeira imagem do seguro; ou seja: os seguradores acreditam ser um grande negócio e para os usuários, a idéia e o juízo são difíceis de se traduzirem numa boa opinião.

Essa contrariedade visível da imagem do seguro tem fundamentos lógicos e irreversíveis que assim o caracterizaram. Tais características denegrentes, são oriundas de problemas tidos no dia-a-dia das seguradoras e de origem nas reclamações de sinistros que as seguradoras deixam de dar

cobertura, as quais equivocadamente alastram-se de boca em boca sem o devido conhecimento da efetiva realidade; bases lógicas e contratuais que definiram a negação da cobertura.

Seguro é um comércio financeiro e obviamente as seguradoras administram a captação financeira de forma a cobrir as suas despesas de existência e os possíveis sinistros que possam acontecer. Assim, detalhadamente e criteriosamente ela gere os negócios, centavo a centavo e tudo aquilo que aparentemente for inviável de pagamento por qualquer circunstância de base contratual, ela não dá a devida cobertura e certamente más notícias novamente correrão e difamarão o seguro.

Além deste fator predominante de difamação do seguro, existem vários outros que ajudam a denegrir a imagem do seguro; porém, estes fatores têm a mínima representatividade e são originários de normas, formas e critérios de atuação das seguradoras no mercado, as quais são desconhecidas pelos usuários. No entanto, as seguradoras lutam e fazem o possível para melhorar a performance do seguro; todavia, sua boa imagem sempre será ilusionista, pois as operações em seguros são fundamentadas e como todo e qualquer negócio, elas objetivam resultados operacionais positivos.

JORNAL DE SANTA CATARINA - SC

19.04.89

Seguros

O que significa o resseguro

ANTÔNIO PENTEADO MENDONÇA

O último artigo tratou do Instituto de Resseguros do Brasil, com ênfase para seu quadro de funcionários. Mas, quem não é do ramo, deve perguntar o que é resseguro e o que isso tem a ver com a regulação de eventual sinistro que lhe afete diretamente. Afinal, para o segurador, ao contratar uma apólice, sua relação é com a seguradora, tendo para ressegurá-lo um corretor, não existindo em momento ou lugar algum qualquer referência a resseguro.

Resseguro é uma das formas que as companhias de seguros desenvolveram para garantir o equilíbrio técnico de suas carteiras, evitando que um sinistro muito grande ou sinistros concomitantes venham a colocá-las em dificuldades para arcar com o total das indenizações. Uma seguradora tem duas fontes de capital para garantir sua atuação e proteger adequadamente seus clientes.

A primeira é seu patrimônio, composto pelo capital aportado pelos acionistas, acrescido dos lucros e reservas posteriormente constituídos e, a segunda é a receita dos prêmios consequentes de sua atividade-fim, ou seja, da emissão de suas apólices. Por maior que uma empre-

sa de seguros seja, ela não terá jamais condições de, sozinha, fazer frente a todos os sinistros que podem ocorrer durante um determinado período de tempo. Esta diferença entre a capacidade individual de cada companhia e a totalidade de riscos aceitos por ela vem-se acentuando, de forma cada vez mais acelerada, desde o início da revolução industrial européia, ainda no século XIX.

Nesta época surgiu na Alemanha a primeira companhia de resseguros do mundo. Era, como ainda são, uma empresa criada para analisar e assumir os riscos que ultrapassassem a capacidade de indenizar das seguradoras. Isto é, aquele porcentual do risco com potencial para desequilibrar a situação de solvência da companhia de seguros é transferido para a resseguradora, mediante a transferência da parte do prêmio equivalente ao porcentual cedido e ao recebimento de uma comissão por esta transferência.

Todas as companhias de seguros, em qualquer lugar do mundo, têm um limite operacional, calculado com base em seu patrimônio, que determina os diferentes limites técnicos, que é quanto ela retém em cada carteira. O limite técnico pode ser diferente entre os vários ramos de

seguros que são operados por uma companhia. É por isso que as seguradoras, com base no limite operacional, calculam limites técnicos maiores para os ramos nobres, ou de baixa sinistralidade, e limites técnicos menores para as carteiras gravosas. Apesar de elas reterem menos prêmio no momento da indenização do sinistro elas também pagarão menos, já que grande parte do risco foi transferida ao ressegurador.

No Brasil as operações de resseguro são monopólio do Instituto de Resseguros do Brasil, que é o único órgão autorizado a exercer esta atividade, desde 1939. Como existem diferentes modalidades de resseguros, algumas obrigatórias, o IRB tem o poder, por participar no País, direta ou indiretamente, através do resseguro das carteiras das companhias, de quase todas as apólices, de avocar para si os sinistros que, por qualquer motivo, lhe pareçam mais interessantes realizar ele mesmo a regulação. É por esta razão que o segurador, ao ter um sinistro de maior monta, se encontra com os técnicos do IRB, durante o processo de regulação. E muitas vezes esta interferência é extremamente positiva.

Antônio Penteado Mendonça é consultor de seguros, com especialização na Alemanha Ocidental

O ESTADO DE SÃO PAULO

27.04.89

Financiamentos rurais. Sarney vetou seguros.

O presidente José Sarney vetou integralmente o projeto de lei da Câmara Federal instituindo a obrigatoriedade de seguro nos financiamentos de investimentos rurais, cobrindo o risco de morte ou invalidez permanente, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Pela mensagem enviada por Sarney ao presidente do Senado Federal, Nelson Carneiro, as razões do veto, apontadas por seus ministérios, são três: o seguro obrigatório poderia comprometer os direitos do produtor rural adquirente de imóvel financiado; o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) já prevê cobertura de até 100% do financiamento de custeio ou investimento concedido por instituição financeira; e o Banco do Brasil já concede aos produtores o seguro facultativo destinado a cobrir o risco de morte.

Segundo a mensagem presidencial, publicada no Diário Oficial da União do último dia 21, na hipótese de financiamento habitacional, em que o seguro é obrigatório, a morte ou invalidez permanente do devedor gera a expectativa de que o resgate da dívida será impossível ou de difícil reparação, com eventual risco de comprometer os direitos que o devedor adquirente do imóvel, falecido ou inválido, já possui sobre o bem.

Além disso, a mensagem ressalta que nas operações de crédito rural a

difficuldade não reside na morte ou invalidez permanente do contratante, pois esses acontecimentos não impedem a comercialização da safra. O problema surge em decorrência da frustração da colheita, e para esse caso, o governo já criou o Proagro, destinado a exonerar o produtor rural de obrigações financeiras relativas a operações de crédito, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças, que atinjam bens, rebanhos e plantações.

A mensagem diz que o Proagro cobre até 100% do financiamento de custeio ou investimento concedido por instituição financeira, e da parcela de recursos próprios do produtor, prevista no instrumento de crédito. Dessa forma, o risco maior nas operações de investimento rural já está coberto pelo Proagro.

Em relação à última razão que levou o presidente José Sarney a vetar o projeto, a mensagem afirma que já existe plano de seguro instituído pelo Banco do Brasil desde 1.º de março de 1980, destinado a cobrir risco de morte de clientes em operações de crédito rural com as seguintes características: caráter facultativo; contemplando crédito de custeio e investimento; e cobrindo financiamentos cuja contratação tenha ocorrido a descoberto de garantias reais.

A liberdade de colonizar

A liberdade no comércio internacional de serviços é tema ainda recente nas mesas-redondas dos agentes diplomáticos. Mas, apesar de recente, já provocou farta literatura e muita mobilização das partes interessadas. Por que, toda essa onda?

Aquele é um comércio tradicional: o das chamadas exportações "invisíveis" (transportes e seguros, por exemplo). Por sinal, um comércio larga e longamente dominado pelas grandes economias centrais. Nele, e no seu antigo perfil, é óbvio que o desmonte dos impérios coloniais viria produzir arranhões; em marcha lenta, mas ascendente.

A autonomia política, em vez de capítulo final do processo de independência, foi condição necessário e básica para início de outra etapa, igualmente importante: a da autonomia no campo das decisões econômicas. E estas é óbvio que tomariam o rumo de outra ordem econômica, nacional e internacional.

As economias periféricas cuidaram portanto de progredir, cada qual arrumando a própria casa e seu aparelho produtivo, este sempre que possível entregue à hegemonia do capital doméstico. Essa forma de nacionalismo objetivo e sadio voltou-se desde logo para o setor de serviços, com o critério seletivo de áreas mais acessíveis à capacidade nacional de investimentos.

Essa reviravolta, sem dúvida benéfica para as economias emergidas do modelo colonial, é óbvio que não recebeu o aplauso nem a simpatia dos que se regalavam com o antigo sistema. Recebeu, ao contrário, condenações e resistências. Mas tudo sem grande bulha.

Mas agora, e até com algum estardalhaço, apregoa-se a volta da liberdade internacional no comércio de serviços. Liberdade plena, e não somente parcial, como hoje praticada. Reação tardia, à reviravolta que se processou nas últimas quatro décadas? Não é bem isso. A causa da liberdade ressurgiu com a revolução produzida: 1) no setor de serviços, pela informática e pelas telecomunicações; 2) no setor

industrial, pela produção transnacional, geograficamente fragmentada.

Essa revolução decreta o fim de uma era, a da economia industrial, pondo no lugar desta a economia de serviços. Hoje, já são operadas na Europa cerca de duas centenas de sistemas transnacionais de comunicação por computador; no Japão, outro tanto; nos Estados Unidos, idem. Esses sistemas, montados a partir de um núcleo central de interligações, funcionam mediante a centralização de gigantescas bases de dados. Assim, está ocorrendo também um aumento brutal das possibilidades de controle centralizado — nos países desenvolvidos, é claro.

A Secretaria da UNCTAD, insuspeita por sua obrigatória e institucional condição de neutralidade, realizou estudo de fôlego sobre o comércio internacional de serviços e suas tendências, procurando identificar pontos de apoio para soluções via instrumentos multilaterais como os acordos do GATT. Desse estudo resultou um relatório de 85 páginas. Para que se tenha idéia da nova economia de serviços é bem ilustrativa a síntese contida numa frase daquele relatório: "A tendência a depender das informações provenientes dos bancos de dados criados e explorados em poucos países desenvolvidos, pode conduzir a uma situação de séria dependência e, inclusive, ao solapamento da soberania nacional."

As redes transnacionais de computadores agilizam de forma extraordinária o comércio internacional de serviços e de bens, e de pacote de bens e serviços. Mas promovem excessiva centralização das bases de dados e, portanto, do poder de controle. A liberdade nesse comércio é uma tese ótima, decerto para os que tenham maiores e mais extensas redes transnacionais de computadores. Para os outros, é o canto de sereia de um neocolonialismo.

Os mercados de seguros das economias menos desenvolvidas terão condições de sobreviver nesse clima de liberdade? (Luiz Mendonça)

Seguradoras ajudam a financiar Renavam

As companhias seguradoras que atuam no ramo Automóveis irão investir aproximadamente NCz\$ 770 mil (126 mil OTNs de janeiro) em um projeto que visa tornar mais eficiente e eficaz a implantação do Renavam (Registro Nacional de Veículos Automotores). Convênio nesse sentido será assinado com a Universidade de São Paulo — USP — e Conselho Nacional de Trânsito, órgão responsável pelo projeto.

De acordo com o presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Rubens dos Santos Dias, o convênio é extremamente importante e, na próxima quinta-feira (dia 4), todos os órgãos envolvidos no projeto irão se reunir para discutir os últimos detalhes de sua implantação.

Entre as conseqüências do projeto para o setor, Rubens Dias destacou a importância do cadastramento centralizado da frota nacional, como instrumento de redução da incidência de roubos de carros e a participação, cada vez maior, da classe seguradora no

planejamento e normatização do tráfego de veículos no Brasil.

Vale destacar que as companhias seguradoras têm hoje um representante em órgãos como o Conselho Nacional de Trânsito e o Comitê Permanente de Segurança no Trânsito. O ramo Automóveis é atualmente o que mais arfeca em prêmios no mercado nacional e que tem também uma considerável taxa de sinistralidade.

Rubens Dias frisou que a Fenaseg se preocupa ainda com as condições de segurança nas estradas e regiões metropolitanas do País. Por esse motivo, a entidade vai participar das campanhas de esclarecimento e alerta à população, aproveitando o fato de 1989 ser o ano da "Segurança nas Estradas".

"Queremos auxiliar na busca de soluções e dar subsídios para a progressiva redução dos acidentes, tirando o Brasil da desconfortável posição de um dos países com maiores taxas de acidentes no mundo", concluiu.

Dias defende ida ao Congresso com projeto que reúna consenso

O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Rubens dos Santos Dias, afirmou, ontem, que, nos próximos quinze dias, pretende reunir-se com lideranças dos demais segmentos do mercado — especialmente corretores, e dirigentes da Susep e Instituto de Resseguros do Brasil — para discutir a possibilidade de apresentação de um anteprojeto único do setor ao Congresso Nacional, visando a regulamentação da atividade, a partir das normas aprovadas pela Constituinte.

Segundo ele, há, no momento, quatro projetos em pauta (Fenaseg, IRB, Fenacor e Susep) que, em 80% dos casos, têm uma mesma visão do mercado. Para Rubens Dias, os outros 20% podem muito bem ser rediscutidos entre as lideranças, evitando um desgaste e confronto maior quando a matéria estiver em votação no Congresso.

O presidente da Fenaseg lamentou que esteja ocorrendo muito "emocionalismo" nas discussões quanto à regulamentação do mercado, especialmente em relação à questão do fim do monopólio do resseguro interno. Ele acha que com muita conversa isso pode ser superado:

— Tenho certeza que podemos chegar a um resultado satisfatório através de reuniões como a que pretendemos convocar para os próximos dias. Conversando, com muita calma, poderemos adequar os principais pontos dos projetos anunciados ao desejo de todo o mercado, evitando os rachs e conflitos.

Quanto à sua atuação na presidência da Fenaseg, cargo que acaba de assumir, ele afirmou que pretende tornar a entidade mais dinâmica e aglutinadora dos desejos e anseios de todos os associados. Rubens Dias não a quer funcionando apenas como "escritório de despacho", que "carimba o casuísmo e discute amenidades". Para ele, a Fenaseg, como órgão político, deve pensar grande, estar atenta e ajudar na formulação de uma política de seguros em conjunto com seus associados.

Rubens Dias revelou que a Fenaseg tem por obrigação atuar no Congresso Nacional, durante a votação da legislação complementar, ressaltando, porém, que há a necessidade da preparação de um documento que trace os pontos prioritários da entidade.

Ele destacou também que, de sua parte, fará o possível para dar à Fenaseg efetivo poder político e força para que o mercado ultrapasse a faixa de 1% de participa-

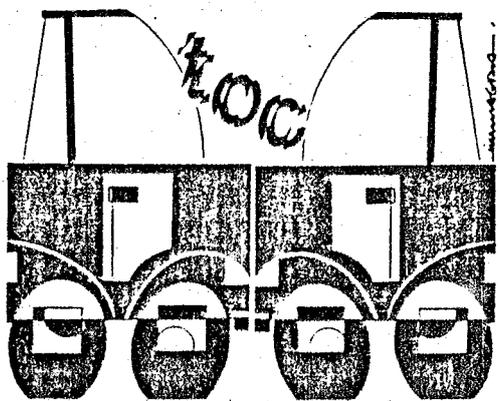
ção no Produto Interno Bruto Brasileiro: "Qualquer fração que conseguirmos adicionar à esta unidade deverá ser saudada como uma grande vitória", acrescentou.

O presidente da Fenaseg alertou o mercado de que o aumento da participação do setor no Produto Interno Bruto brasileiro, antigo desejo do mercado, está ligado diretamente ao lançamento de novos produtos e um dinamismo maior das empresas:

"É enganoso imaginar que isso possa ocorrer somente com os produtos à disposição no mercado. Do jeito que está, vivemos limitados por um círculo vicioso. Um janta o que o outro almoçou. Um tira do outro. Temos que ter criatividade suficiente para investir em novos produtos visando atingir mercados ainda virgens", afirmou ele.

Segundo Rubens dos Santos Dias, essa busca de um incremento da atividade seguradora passa ainda pela união das empresas do setor. Ele lembrou que o mercado irá dispor de um conselho (indicado pelo próprio presidente da Fenaseg) formado por figuras representativas que atuará como um fórum de debates de alto nível, resultando daí teses viáveis apoiadas pelo mercado.

Atualização de seguro exige um desembolso adicional



Atualização de seguro exige um

Da Redação

O "choque verão" tornou mais caros os seguros de automóveis. Isso porque a atualização automática mensal da grande maioria das apólices foi paralisada desde que o indexador dessa sistemática, a OTN, deixou de existir, congelando os valores dos prêmios dos automóveis. Ao mesmo tempo, os veículos usados subiram até 70%, desde a decretação do "choque verão" até agora (um Gol CL 88 valia Ncz\$ 6.530,00 em meados de janeiro, agora vale Nz\$ 11.750,00; o Monza SLE 1.8 duas portas foi de NCz\$ 9 mil a NCz\$ 17.140,00 no mercado de usados). Dessa forma, quem não quiser deixar defasado seu patrimônio em caso de sinistro ou roubo, está sendo obrigado a desembolsar valores adicionais.

Como consolo, vale pelo menos a medida decretada esta semana pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), que obriga as seguradoras a reajustar em 9,9%, sem qualquer ônus para o segurado, os valores de todas as apólices. A porcentagem significa o valor do IPC acumulado em fevereiro e março. A circular da Susep diz respeito a todos os tipos de seguros indexados. Com relação aos veículos (praticamente 100% dos seguros deste tipo são indexados) o problema não está solucionado e por isso as seguradoras sugerem a complementação do valor da apólice.

Veja o exemplo: um Gol S 85 segurado em

agosto do ano passado por Cz\$ 1.450.000,00, valia 731,41 OTNs. Este valor ficou congelado a partir de 15 de janeiro em NCz\$ 4.512,00. Para que o carro tivesse a valorização do mercado até março (sua cotação passou para cerca de NCz\$ 6.600,00), o segurado deveria desembolsar NCz\$ 82,00. Sobre o novo valor do carro recaem os reajustes pelo IPC.

Esta complementação também está sendo sugerida pelo Procon, que divulgou nota sobre o assunto esta semana. O Procon tomou por base uma circular anterior da Susep, que estabeleceu o congelamento dos pagamentos das apólices de seguros em OTN no valor cobrado até 16 de janeiro (os valores fixados em cruzados passaram a ser deflacionados conforme tablita do dia de pagamento).

Segundo o Procon, a complementação do valor da apólice é a única maneira para, em caso de necessidade de recebimento do prêmio, "este ser compatível com o valor real do bem no mercado". Na dúvida, aconselha que o consumidor ligue para o órgão (tel. 011-258-7755).

Segundo o vice-presidente técnico da Sul América Seguros, Ivan Gonçalves Passos, 44, um levantamento de valores feitos em várias firmas especializadas na comercialização de automóveis indicou que os veículos, após a vigência do "choque verão" foram valorizados entre 20% e 60%, muito acima,

portanto, da variação do IPC. Estes dados serviram de base para as cartas que os segurados da Sul América receberam recentemente junto com uma sugestão para elevarem a importância assegurada de seus veículos.

O Bradesco Seguros optou por enviar uma circular para seus segurados "recomendando que eles averiguassem o preço de seus carros no mercado e, então, solicitassem o reajuste", disse o vice-presidente da Bradesco Seguros, Carlos Motta, 65. "As empresas só podem corrigir a importância se o segurado pedir", afirma.

O descompasso entre os valores dos prêmios e os de mercado está fazendo surgir novas modalidades de seguros. A partir do dia 1º de maio, a Sul América Seguros vai lançar um produto chamado "Valor de Mercado". Pelo sistema, o segurado terá garantido o valor real da cotação do carro no mercado, qualquer que seja a valorização do período de cobertura do seguro. O segurado deverá pagar um adicional de 20% sobre o valor do prêmio para ter essa cobertura garantida.

Na circular da Susep divulgada esta semana há uma observação para os seguros novos (menos de 90 dias), autorizando a atualização monetária com base no Bônus do Tesouro Nacional (BTN). Isso deverá servir para atenuar a defasagem de preços dos carros usados segurados neste período.

O ESTADO DE SÃO PAULO

30.04.89

Cinto, a boa notícia das estradas

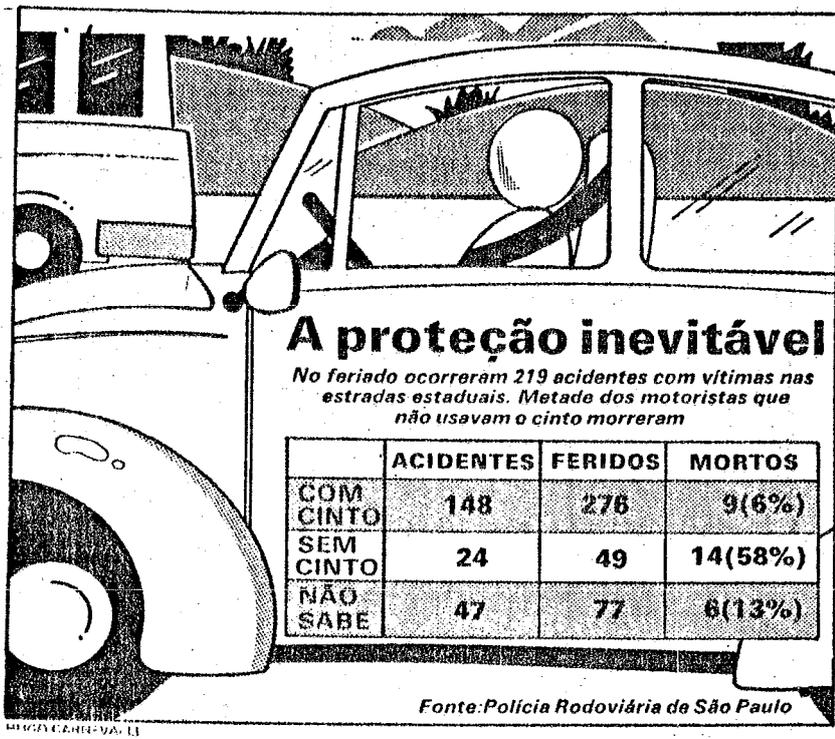
ELENICE LOMBARDO

De uso obrigatório nas estradas municipais, estaduais e federais do País desde o dia 1º de abril, o cinto de segurança provou sua eficácia mais uma vez nas rodovias paulistas no último fim de semana prolongado. Nos 148 acidentes registrados com veículos cujos motoristas e passageiros usavam cintos de segurança, apenas nove pessoas morreram, enquanto em 24 desastres com pessoas sem os cintos ocorreram 14 mortes (leia gráfico ao lado). No feriado de Tiradentes, de 15 a 17/4, o cinto já havia mostrado seu poder de segurança, reduzindo para a metade o número de mortes nas estradas estaduais, em relação ao ano anterior: caiu de 60 para 32.

"Estou muito satisfeito com o comportamento do motorista paulista, que está conscientemente usando o cinto", afirma o coronel Plínio Rolim de Moura, comandante da Polícia Rodoviária estadual. Segundo ele, a Operação 1º de Maio, realizada do meio-dia do dia 28 ao meio-dia de

ontem por três mil homens das polícias rodoviárias estadual e federal, constatou que cerca de 95% dos motoristas estão usando o cinto, o que diminui consideravelmente o índice de mortes e feridos graves por acidente. A imprudência e a alta velocidade, no entanto, são os principais responsáveis pelo elevado número de desastres nas rodovias estaduais e nos trechos paulistas das federais: 637 (296 sem vítimas), com 42 mortos e 468 feridos.

"A fiscalização nas estradas vai continuar rigorosa", alerta o coronel Rolim, que espera ver os 100% dos motoristas paulistas usando o cinto. Se depender de Luís Roberto Manoel, 33 anos, o coronel vai ter seu sonho realizado. Todos os dias, Luís ajusta devidamente o cinto antes de pegar a Castelo Branco em direção a Jandira, onde trabalha. Segue essa regra há três anos, depois de "estourar" o pára-brisa do carro que dirigia com o rosto e quebrar alguns dentes em um acidente. "Se estivesse de cinto, não teria me machucado", acredita Luís.



O ESTADO DE SÃO PAULO

03.05.89

Seguros

A cobertura de incêndio

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

Ao contrário do que muita gente pensa, um dos seguros mais completos que existem é o seguro de incêndio. Sua apólice, quando contratada corretamente, exige um estudo sério por parte do segurado e seu corretor, para que o risco tenha o enquadramento certo, cobrindo o que é necessário proteger, pelo preço mais baixo possível.

A cobertura básica garante indenizações para sinistros consequentes de incêndio, raios e explosão de gás de cozinha. Para que um incêndio seja considerado como tal é indispensável a existência de chama, ou seja, fogo, o que exclui da cobertura básica os sinistros causados por curto-circuitos. Um raios pode afetar uma caixa d'água; contradizendo as pessoas que brincam comentando "fazer o seguro de incêndio da caixa d'água..."

Como o seguro de incêndio é uma cobertura onde incide a cláusula de rateio, o que obriga a importância segurada a estar em acordo com o valor de reposição do bem na data do sinistro, a exclusão da caixa d'água (porque caixa d'água não pega fogo) representa dois pecados: primeiro porque a indenização vai cair na cláusula de rateio, já que o valor da caixa d'água não foi considerado quando da contratação da apólice e, segundo, o sinistro pode ser ocasionado por um raios que caia exatamente sobre ela.

Num processo inflacionário como o brasileiro, a importância segurada, hoje, dificilmente vai ser a quantia necessária para repor os danos de um sinistro, de forma exata, daqui a seis meses. Para proteger o segurado contra este risco foi desenvolvida a cláusula de rateio parcial, que permite, pela sua contratação, diminuir de forma significativa a possibilidade da incidência da cláusula de rateio. Mas a cláusula de rateio parcial, como já foi mostrado por esta coluna, pode ser contratada com três percentuais diferentes, o que confirma a assertiva de que o seguro de incêndio é um dos mais complexos que existem. Como,

evidentemente, estes percentuais têm custos diferentes, a contratação do máximo, quando desnecessária, significa pagar mais prêmio do que o justo, e, no caso da contratação do mínimo, pode significar capital segurado insuficiente, por causa da cláusula de rateio.

Para cobrir sinistros causados por curto-circuito existe uma cláusula específica, chamada danos elétricos, e que precisa ser incluída na apólice, mediante o pagamento do prêmio correspondente. Acontece que, em função de concorrência e preço, volta e meia a importância segurada para danos elétricos é ridícula, não servindo para nada, mas fazendo o segurado gastar dinheiro. Especialmente para quem utiliza muitos motores elétricos, esta cobertura deve ser contratada baseada num estudo real de potencial de risco, e não no mais ou menos como é comum ocorrer.

Mas as cláusulas acessórias da apólice de incêndio não se limitam a rateio, rateio parcial e danos elétricos. Como demonstramos há pouco tempo, a cobertura contra vendaval, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça, é contratada neste seguro. E assim várias outras, como: terremoto, explosão de aparelhos, explosão de substâncias, incêndio resultante de queimadas em zona rural, perda de aluguel, perda de prêmio, derrame de materiais em estado de fusão, processos de soldagem, objetos de arte, reintegração de importância segurada, etc.

Além disso, é possível a contratação de apólices ajustáveis e apólices flutuantes. É por isso que a presença de um especialista torna-se fundamental no momento da contratação de um seguro de incêndio para uma empresa. Dificilmente o segurado sozinho conseguirá fazer o seu seguro corretamente e, nas apólices brasileiras, está expressamente escrito que a seguradora não se responsabiliza pelo valores e cláusulas constantes das mesmas.

Antônio Penteado Mendonça é consultor de seguros, com especialização na Alemanha Ocidental.

O ESTADO DE SÃO PAULO

04.05.89

“Seguro atualizado II”

Aurelio Rodrigues
Gerente Geral de Produção
“A Marítima” Cia de Segs Gerais

Como em meu último artigo fiz um comentário superficial sobre as normas para a correção de seguros, instituídas pela superintendência de seguros privados-SUSEP ser e o instituto de resseguros do Brasil-IRB, faço, hoje, mais alguns comentários a respeito para conhecimento dos leitores.

Para os contratos de seguros com prazo de vigência superior a 90 dias, o IRB estabeleceu os seguintes critérios para corrigi-los com base na variação do índice de preços ao consumidor-IPC.

1) — *Seguros em quatro parcelas*

As apólices serão emitidas com prêmios em cruzados novos, devendo ser efetuado um ajustamento automático pela seguradora no custo do seguro, de acordo com a variação do IPC, acumulada desde o início de sua vigência, através de endosso, com vencimento de cobrança fixado para 30 dias após o vencimento da quarta parcela;

2) — *Seguros em mais de quatro parcelas*

O critério para o ajustamento é o mesmo do item 1, devendo, no entanto, ser efetuado em duas etapas: a primeira com vencimento para 30 dias após a quarta parcela e a segunda com vencimento para 30 dias após a última parcela.

* *Exemplo*

— Um seguro fracionado em cinco parcelas terá um ajustamento após a quarta e outro após a quinta. Se for fracionada em seis parcelas, terá um ajustamento após a quarta e outro após a sexta e assim por diante.

As seguradoras poderão, também, corrigir os seguros dos ramos incêndio e lucros cessantes de conformidade com a resolução CNSP-17/87, com o custo “pré-fixado”, desde que o valor do prêmio (custo do seguro) não ultrapasse a NCz\$ 925,50.

Para maiores detalhes a respeito, fale com o seu corretor de seguros ou com a sua administradora de imóveis.

JORNAL DO BRASIL

05.05.89

Obras de arte dos museus não estão cobertas contra roubos

por Vera Aparecida Ferreira do Rio

A assessora técnica do departamento de operações especiais do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Cicely Sette, afirmou ontem a este jornal que as obras de arte que foram roubadas na quarta-feira do Museu da Chácara do Céu, em Santa Teresa, com valor estimado em cerca de US\$ 30 milhões, não tem nenhum tipo de seguro.

Cicely disse que ao ler os jornais de ontem se surpreendeu com as informações de que as obras estariam todas seguradas. Foi procurar no cadastro do departamento de operações especiais e constatou que as informações estavam incorretas porque o museu

não tinha contratado nenhum tipo de seguro para o seu acervo. "Liguei logo de manhã para a diretora do museu, Lúcia Olinto, e ela me confirmou que as obras não estavam seguradas".

Os museus de um modo geral, não só no Brasil como no exterior, conforme explicou Cicely Sette, não fazem seguros de seus acervos para o ano inteiro porque não dispõem de verbas para isso. Os administradores desses museus, complementa Cicely, limitam-se a contratar seguro quando as obras vão ser deslocadas ou quando vão permanecer expostas em outros locais por um período determinado de tempo.

Existe um seguro específico para este tipo de

necessidade que se chama seguro multirrisco de obras de arte, que pertence ao ramo de riscos diversos com cobertura compreensiva abrangendo incêndio, roubo, alagamento, atos de vandalismo e tumulto. Essa cobertura também pode ser contratada tanto por museus, galerias de arte, como também por residências. Cicely, explicou que até 1985 o multirrisco não era tarifado e por isso não podia ser contratado pelas seguradoras sem consulta prévia ao IRB. A partir de 1985, porém, esse cenário modificou-se e qualquer seguradora pode assumir os riscos dentro de seus limites técnicos, repassando apenas os excessos de responsabilidade para o IRB através de resseguro.

O prêmio (valor pago pelo seguro) varia muito porque as taxas cobradas sobre a importância segurada (IS) oscilam conforme o tipo de situação. Quando a obra vai ficar em exposição em um museu, a taxa é de 2% sobre a importância segurada (valor de mercado da obra); se o seguro visa também riscos de transporte dentro do território nacional, terá uma taxa adicional de 0,30% sobre o IS para ida e volta; se envolver transporte para o exterior, as taxas vão oscilar de acordo com o tipo de transporte (navio ou avião) e com a distância do país. Entre as obras roubadas do museu da Chácara do Céu estavam obras de Henri Matisse, Salvador Dali e Cândido Portinari.

Susep baixa normas para RC-transporte

A Superintendência de Seguros Privados (Susep), através da Circular 008/89, aprovou as novas condições e o novo texto do convênio mútuo entre sociedades seguradoras para o seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional.

A circular regulamenta um antigo anseio das seguradoras da América do Sul, especialmente do Brasil e Argentina que, desta forma, terão condições melhores de trabalhar conjuntamente, de forma mais rápida, racional e atraente para eventuais segurados.

Entre seus principais artigos, a norma determina que as participantes do convênio ficarão obrigadas a dar cobertura a todas as reclamações por acidentes de trânsito ocorridos em seu País sede e nos quais estejam envolvidos pessoas ou entidades seguradas pelo outro participante no acordo. Além disso, ela também se comprometerá a dar assistência aos segurados a título de Responsabilidade Civil abrangida pela referida cobertura e a se declarar solidariamente responsável com o segurador, pois todas as obrigações decorrentes dos contratos.

O contrato tem por objetivo, nos termos das condições aprovadas pela circular, indenizar ou

reembolsar eventos ocorridos durante a vigência do seguro relativos à morte, danos pessoais ou materiais causados a passageiros; ou morte, danos pessoais ou materiais causados a terceiros não transportados, à exceção da carga. Será garantido ainda o pagamento dos custos judiciais e honorários advocatícios para a defesa do segurado da vítima, neste último caso sempre que o pagamento for imposto por sentença judicial transitada em julgado ou mediante acordo judicial ou extrajudicial.

O contrato não cobre reclamações relativas as responsabilidades provenientes de dolo ou culpa grave do segurado, seus representantes ou agentes, salvo que se trate de um condutor que esteja a serviço do proprietário do veículo ou empresário do transporte; ou radiações ionizantes ou quaisquer outros tipos de emanações decorrentes da produção, transporte, utilização de materiais fisséis ou seus resíduos, bem como eventos resultantes de energia nuclear, com fins pacíficos ou bélicos; além de furto, roubo ou apropriação indébita do veículo transportador; atos de hostilidade ou de guerra; multas ou fianças; condução do veículo pelo segurado; entre outros.

Economistas e universitários irão disputar o Prêmio IRB

O Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Fundação Escola Nacional de Seguros (Funsensseg) estão promovendo o Prêmio "IRB de Economia", destinado a profissionais do setor ou estudantes das universidades de economia do País. O Prêmio faz parte das comemorações do cinquentenário da empresa e visa ainda estimular a investigação econômica e o desenvolvimento de pesquisas na área de seguros, como segmento da economia brasileira.

Dividido em duas categorias — Economia e Estudante — o Prêmio "IRB de Economia" levará em conta os trabalhos inscritos versando sobre o tema "O Seguro e a Renda Nacional". Os textos deverão ser datilografados em papel tamanho ofício, espaço dois, de um lado só da folha, com o máximo de 100 páginas. Devem-se incluir, necessariamente, as referências bibliográficas e, no máximo, em duas páginas, resumo do trabalho, com definição do campo de abrangência do problema e conclusões.

Os trabalhos serão identificados apenas por pseudônimos, mencionados, de forma destaca-

da, no alto da primeira página do texto. Os trabalhos deverão ser entregues em quatro vias acondicionadas em um envelope único, fechado, em que serão indicados apenas o nome da categoria e o pseudônimo do autor.

Os concorrentes precisarão entregar outro envelope fechado, indicado apenas pelo pseudônimo, dentro do qual irão constar identificação completa, pseudônimo adotado, endereço e telefone para contato. A inscrição está restrita a trabalhos inéditos não publicados pela imprensa ou livros. Serão considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidade e centros de pesquisa como notas para discussão, textos para discussão e similares. Serão aceitos trabalhos individuais ou coletivos, caso em que os co-autores terão, necessariamente, de pertencer a mesma categoria. Um autor poderá enviar mais de um trabalho.

Os trabalhos deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação Social da Funsensseg ou do IRB até o dia 30 de julho. Os autores deverão comprovar a inscrição no Corecon (Conselho Regional de

Economia) ou estar matriculado e frequentando curso de graduação em Ciências Econômicas, dependendo de sua categoria.

A Comissão julgadora será constituída por cinco economistas, indicados pelos promotores do prêmio e pela Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Economia (Ange). O resultado final será proclamado pela comissão julgadora em época a ser previamente comunicada. As decisões desta comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Os valores de premiação serão os seguintes: NCz\$ 3 mil (1º lugar categoria Economista; NCz\$ 2,1 mil (2º lugar); e NCz\$ 1,5 mil (3º lugar). Na categoria Estudante os prêmios para 1º, 2º e 3º lugares serão de NCz\$ 1,8 mil, NCz\$ 1,5 mil e NCz\$ 1,2 mil, respectivamente.

Os patrocinadores se comprometem a divulgar os trabalhos premiados em edição única, através de publicação específica e, a cada autor, caberão 20 exemplares da referida edição, conforme determina as normas para a realização do prêmio.

Alguns "flashes" sobre o resseguro mundial

Em edição recente, a revista *Reactions* divulgou os números por ela coletados sobre o resseguro mundial (excluídos os países comunistas).

Postas na ordem decrescente do faturamento de prêmios, aparecem 100 organizações nessa lista, aberta pela alemã Munich-Re (com US\$ 6,5 bilhões) e fechada pela americana NWNL (com US\$ 75 milhões). O nosso IRB figurou no 83º lugar, com US\$ 120 milhões.

Contam-se pelos dedos as empresas mistas, isto é, as que operam tanto o seguro como o resseguro. Seguradoras por excelência, tais empresas fazem do resseguro uma atividade secundária, carteira inexpressiva em termos de prêmios. Há duas exceções, porém 1) no mercado japonês o resseguro é operado por 12 mistas, 3 delas faturando 53% do total de prêmios, as outras (9), dividindo o restante do bolo em fatias praticamente iguais; 2) no mercado italiano a Generali, faturando US\$ 1,1 bilhão, teria o monopólio de fato do resseguro naquele país, já que nenhuma outra empresa italiana figura no ranking mundial.

Em 1987, as 100 organizações listadas pela *Reactions* somaram US\$ 40,3 bilhões em prêmios. Ao contrário do que ocorre no seguro, o mercado dos Estados Unidos, com seus US\$ 10,9 bilhões, não tem a liderança no resseguro mundial, liderança empalmada pelo mercado alemão com um faturamento de US\$ 12,5 bilhões. Das duas uma: ou as seguradoras americanas têm alta capacidade retentiva ou, o que é mais provável, compram doses substanciais de resseguro no exterior. Por outro lado, o faturamento do mercado ressegurador alemão não é feito apenas no mercado interno, boa parte provindo de operações internacionais.

A muitos pode surpreender o faturamento do Reino Unido: pouco menos de US\$ 2,4 bilhões, abaixo inclusive do Japão (US\$ 4,1 bilhões), da Suíça (US\$ 3,7 bilhões) e da França (US\$ 2,5 bilhões). Na cifra do Reino Unido não entra o Lloyd's e a City, grande centro do resse-

guro mundial, atua mais do que tudo como vigoroso e destacado pólo de intermediação, fazendo a partilha dos negócios com outros países. E quem parte e reparte fica sempre com a melhor parte.

No mercado alemão operam 13 resseguradoras. As quatro maiores absorvem um quinto de 79% no faturamento global de prêmios; a Munich-Re, ela sozinha, tem a fatia de 52%. Na Suíça, 69% dos prêmios ficam com a Swiss-Re. Nos Estados Unidos, que entraram com 26 resseguradoras no ranking mundial das 100, apenas 5 empresas concentram 62% dos prêmios, entre elas destacando-se a General-Re, disparadamente a maior, com US\$ 2,2 bilhões de faturamento.

As maiores resseguradoras do mundo são a Munich-Re (US\$ 6,5 bilhões), a Swiss-Re (US\$ 2,6 bilhões), a General-Re (US\$ 2,2 bilhões), a Skandia e a Employers (cada qual com US\$ 1,3 bilhão), a Hannover (US\$ 1,2 bilhão), a Generali e a M & G (cada qual com US\$ 1,1 bilhão). Essas oito faturam 43% do total, deixando o restante do bolo com as outras 92 congêneres.

Todos os números aqui mencionados referem-se a prêmios retidos. No conjunto, em 1987, as 100 organizações resseguradoras totalizaram US\$ 53,4 bilhões em prêmios brutos, restando US\$ 40,3 bilhões (75,5%) e retrocedendo (em média) 24,5%.

Na análise das empresas de resseguros, dois indicadores são de extrema importância: o capital realizado e as reservas, postos os respectivos montantes em relação percentual com o volume dos prêmios retidos. Na lista divulgada pela *Reactions*, duas classes se destacam em termos de relação capital/prêmio retido: a da relação superior a 100% e a da relação situada entre 40% e 60%. Em termos de reservas, também duas classes têm relevo: a da relação situada entre 150% e 200% (30 empresas) e a da relação situada entre 200% e 300% (31 empresas).

Bom serviço prestou aquela revista, sem dúvida, aos que se contentam pelos menos com uma visão panorâmica da atividade resseguradora, ainda tão pouco conhecida mesmo no tocante a suas cifras básicas e à estrutura de mercado. (Luiz Medonça)

Indicadores

Índice de Preços por Atacado - IPA-DI Disponibilidade Interna

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1988				
Abr.	1.139,89	21,32	98,98	499,74
Mai.	1.359,50	19,27	137,28	447,20
Jun.	1.648,06	21,23	187,65	425,38
Jul.	2.014,75	22,25	251,65	484,47
Ago.	2.492,35	23,71	335,01	597,10
Set.	3.144,08	26,15	448,76	717,67
Out.	3.989,07	26,88	596,24	828,96
Nov.	5.089,49	27,59	788,31	930,84
Dez.	6.588,82	29,48	1.050,00	1.050,00
1989				
Jan.	8.968,79	36,12	36,12	1.222,27
Fev.	9.931,97	10,74	50,74	1.142,35
Mar.	10.240,77	3,11	55,43	989,97
Abr.	10.741,09	4,89	63,02	842,29

* — Base: Mar. 86 = 100

Fonte: FGV

Índice Geral de Preços - IGP-DI Disponibilidade Interna

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1988				
Abr.	1.187,18	20,33	99,30	482,36
Mai.	1.418,80	19,51	138,18	445,51
Jun.	1.714,34	20,83	187,79	423,65
Jul.	2.083,58	21,54	249,78	482,12
Ago.	2.560,61	22,89	329,86	584,60
Set.	3.220,18	25,76	440,59	697,04
Out.	4.108,44	27,58	589,70	814,91
Nov.	5.257,54	27,97	782,61	922,84
Dez.	6.776,22	28,89	1.037,56	1.037,56
1989				
Jan.	9.253,39	36,56	36,56	1.203,84
Fev.	10.345,89	11,80	52,68	1.139,09
Mar.	10.783,08	4,23	59,13	992,97
Abr.	11.340,52	5,17	67,38	855,25

* — Base: Mar. 86 = 100

Fonte: FGV

Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
1988	
Jul.	24,6601
Ago.	21,2634
Set.	24,6298
Out.	27,8863
Nov.	27,5546
Dez.	29,4339
1989	
Jan.	22,9708
Fev.	18,9456
Mar.	20,4139
Abr.	11,5182

Salário Mínimo de Referência - SMR

Out. 88	Cz\$ 15.756,00
Nov. 88	Cz\$ 20.476,00
Dez. 88	Cz\$ 25.595,00
Jan. 89	Cz\$ 31.866,00
Fev. 89	NCz\$ 36,74
Mai. 89	NCz\$ 46,80

Piso Nacional de Salários - PNS

Out. 88	Cz\$ 23.700,00
Nov. 88	Cz\$ 30.800,00
Dez. 88	Cz\$ 40.425,00
Jan. 89	Cz\$ 54.374,00
Fev. 89	NCz\$ 63,90
Mai. 89	NCz\$ 81,40

LFT

Taxas de remuneração das - LFTs

	Bruta	Líquida
1988		
Out.	29,78	27,46
Nov.	28,41	26,19
Dez.	30,28	29,90
1989		
Jan.	22,97	22,71
Fev.	18,95	18,95
Mar.	20,44	19,72
Abr.	11,52	10,58

BÔNUS DO TESOUREIRO NACIONAL — BTNs

Fev. 89	NCz\$ 1,0000
Mar. 89	NCz\$ 1,0360
Abr. 89	NCz\$ 1,0991
Mai. 89	NCz\$ 1,1794

Índice de Preços ao Consumidor - IPC

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1988				
Abr.	1.083,88	19,28	90,18	381,12
Mai.	1.276,36	17,78	123,99	359,92
Jun.	1.525,63	19,53	167,74	336,09
Jul.	1.892,39	24,04	232,10	424,92
Ago.	2.283,36	20,66	300,72	495,49
Set.	2.831,59	24,01	396,93	598,78
Out.	3.603,20	27,25	532,34	714,43
Nov.	4.573,18	26,92	702,57	816,05
Dez.	5.889,80	28,79	933,63	933,63
1989				
Jan.	10.029,15	70,28	70,28	1.410,84
Fev.	10.390,20	3,60	76,41	1.228,74
Mar.	11.022,96	6,09	87,15	1.113,29
Abr.	11.828,74	7,31	100,83	991,53

* — Base: Mar. 86 = 100

Fonte: FIBGE

TABLITA

Data do Vencimento da Obrigação	Fator Cz\$/NCz\$	Data do Vencimento da Obrigação	Fator Cz\$/NCz\$
01 maio 89	1.578,0659	16 maio 89	1.709,7642
02 maio 89	1.586,5212	17 maio 89	1.718,9251
03 maio 89	1.595,0218	18 maio 89	1.728,1351
04 maio 89	1.603,5679	19 maio 89	1.737,3944
05 maio 89	1.612,1598	20 maio 89	1.746,7034
06 maio 89	1.620,7978	21 maio 89	1.756,0622
07 maio 89	1.629,4820	22 maio 89	1.765,4712
08 maio 89	1.638,2128	23 maio 89	1.774,9308
09 maio 89	1.646,9903	24 maio 89	1.784,4407
10 maio 89	1.655,8149	25 maio 89	1.794,0017
11 maio 89	1.664,6867	26 maio 89	1.803,6140
12 maio 89	1.673,6061	27 maio 89	1.813,2777
13 maio 89	1.682,5733	28 maio 89	1.822,9933
14 maio 89	1.691,5885	29 maio 89	1.832,7609
15 maio 89	1.700,6521	30 maio 89	1.842,5808
		31 maio 89	1.852,4534

CÂMBIO

O Banco Central promoveu ontem mais uma desvalorização do cruzado, desta vez de 4,46%, a terceira após a implantação do Plano Verão. No câmbio oficial, o dólar passa a ser cotado a NCz\$ 1,095 para compra e NCz\$ 1,100 para venda. Influenciado pela forte queda do ouro em função da atuação do Banco Central na ponta de venda deste metal, o dólar paralelo despencou ontem, sendo negociado para compra a NCz\$ 2,80 e para venda a NCz\$ 2,90. O ágio, ou seja, a distância entre o oficial e paralelo caiu para 170%, contra 199% no dia anterior. O Banco do Brasil operou ontem o dólar-turismo ao preço médio de NCz\$ 2,70 (compra) e NCz\$ 2,90 (venda), enquanto nas outras instituições seu preço girou em torno de NCz\$ 2,80 na compra e NCz\$ 2,90 na venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 11/05/89 EM RELAÇÃO AO CRUZADO NOVO

Países	Moeda	(1)		(2)	
		Compra	Venda	Compra	Venda
Inglaterra	libra	1,0480	1,0330	1,04800	1,05300
Estados Unidos	dólar	1,7363	1,7598	1,73630	1,75980
Alemanha	marco	0,54512	0,55244	0,54512	0,55244
Suíça	franco	0,61169	0,61989	0,61169	0,61989
Suécia	coroa	0,16126	0,16346	0,16126	0,16346
França	franco	0,16138	0,16358	0,16138	0,16358
Bélgica	franco	0,026011	0,026411	0,02601	0,02641
Itália	lira	0,49389	0,49031	0,00075	0,00076
Holanda	florim	0,14019	0,14208	0,49389	0,49031
Dinamarca	coroa	0,0067477	0,007579	0,14019	0,14208
Japão	iene	0,0077252	0,0078302	0,00773	0,00782
Áustria	selim	0,077030	0,076606	0,07704	0,07661
Canadá	dólar	0,87927	0,89124	0,87927	0,89124
Noruega	coroa	0,15088	0,15293	0,15088	0,15293
Espanha	peseta	0,0087750	0,0088953	0,00877	0,00889
Portugal	escudo	0,0066066	0,0067040	0,00661	0,00670
Austrália	dólar	0,82617	0,83784	0,82617	0,83784

Dólar Renasse: NCz\$. Dólar Cobertura: NCz\$ 1,052.

Fontes: (1) - Banco Central do Brasil. Abertura.

(2) - Agência Estado. Obs. Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12.05.89



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- TRANSPORTADORA RODOGERAL LIMITADA
Rua do Tucura, 1052 - MOGI MIRIM - SP
D T S - 1763/89 - 14.04.89
- UTILFERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE FERTILIZANTES LIMITADA
Rodovia Raposo Tavares Km. 172 -
ITAPETININGA - SP
D T S - 1764/89 - 14.04.89
- LORENZETTI SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAS
BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS
Avenida Presidente Wilson, 1470/1510 -
Ipiranga - SÃO PAULO - SP
D T S - 1765/89 - 14.04.89
- A G A SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Sete Lagos, 50- Chácara Reunidas -
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 1766/89 - 14.04.89
- PARDELLI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Voluntários da Pátria, 4816/4649/
4761 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1767/89 - 14.04.89
- SATURNIA BATERIAS LTDA.E/OU MICROLITE S.A.
Avenida Independência, 2757-SOROCABA-SP
D T S - 1768/89 - 14.04.89
- ANCHIETA TECELAGEM E COMÉRCIO DE LONAS LTDA.
Rua Tiguassú, 154-Jardim Inamar-DIADEMA-SP
D T S - 1769/89 - 14.04.89
- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN & ROYAL LTDA
Avenida Antonio Frederico Ozanã, 1312-
A/B - JUNDIAÍ - SP
D T S - 1770/89 - 14.04.89
- COMÉRCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA.(SEG.DIR.º 02)
Rua Cel. Joaquim Anselmo Martins, 1299/
1313 - LENÇÓIS PAULISTA - SP
D T S - 1771/89 - 14.04.89
- COOPERCITRUS-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES
E CITRICULTORES DE SÃO PAULO
Diversos Locais - Diversas Cidades no
Estado de SÃO PAULO
D T S - 1773/89 - 14/04/89
- INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
M A V A L E R I O LIMITADA
Rua Dona maria Fidelis, 135- Pirapori-
nha - DIADEMA - SP
D T S - 1774/89 - 14.04.89
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Avenida Washington Luis, 112 - Esq. c/
Av.Brasil. 316- PRESIDENTE PRUDENTE-SP
D T S - 1775/89 - 14.04.89
- TOLLER E RODRIGUES LIMITADA
Rua 28 nº 473 - BARRETOS - SP
D T S - 1776/89 - 14.04.89
- LINHAS CORRENTES LIMITADA
Avenida Henrique Mendes Guerra, 1310/
1320 - BARUERI - SP
D T S - 1777/89 - 14.04.89
- COMPANHIA INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS CIPLA
Rua 26 nº 2000 - Parque Industrial
Bandeirantes - SUMARÉ - SP
D T S - 1778/89 - 14.04.89
- SHARP DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA -
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
Avenida Buriti nº 5.500 - Distrito
Industrial - MANAUS - AM
D T S - 1779/89 - 14.04.89
- ALFRED T E V E S DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Avenida Duque de Caxias nº 2422 -
VARZEA PAULISTA - SP
D T S - 1780/89 - 14.04.89

.../.

- TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA. (TUSA II)
Av. Industrial, 1.745 - JUNDIAI - SP
D T S - 1781/89 - 14.04.89
- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA -
CIANÉ - FÁBRICA RIO CLARO
Rua Conde Francisco Matarazzo nº 205 -
R I O C L A R O - SP
D T S - 1782/89 - 14.04.89
- A. ALVES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av. Marginal Esquerda, 1891-ORLÂNDIA-SP
D T S - 1783/89 - 14.04.89
- TÊXTIL INTERNACIONAL LIMITADA
Rua Santana de Ipanema, 873-GUARULHOS-SP
D T S - 1784/89 - 14.04.89
- COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI
Via Anhanguera, Km. 39,5- CAJAMAR - SP
D T S - 1785/89 - 14.04.89
- OLVER DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
Avenida Monte Celeste - 230/250 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 1786/89 - 14.04.89
- SALUTE INDÚSTRIA DE PAPELÃO ONDULADO LTDA.
Rua Guarapari, 171-Vila Varella-POÁ-SP
D T S - 1787/89 - 14.04.89
- EMBAGRAF - EMBALAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Avenida Guapira, 1.775, 1.777 e 1777A-
SÃO PAULO - SP
D T S - 1788/89 - 14.04.89
- FIRESTONE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
Rua Imperial nº 1147 - Bairro de
São José - RECIFE - PE
D T S - 1798/89 - 19.04.89
- ALPARGATAS PARAIBA S.A.
Contorno BR 230- Km. 41- SANTA RITA - PB
D T S - 1799/89 - 19.04.89
- ZUM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Rua Jorge de Lima, 314 - RECIFE - PE
D T S - 1800/89 - 19.04.89
- MORAES S.A. CELULOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Monsenhor Joaquim c/Rua Paraiba e
Av. Nações Unidas - PARNAIBA - PI
D T S - 1802/89 - 19.04.89
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (LOJA 153)
Rua Conselheiro Aguiar, 4483-RECIFE-PE
D T S - 1807/89 - 19.04.89
- COMPANHIA CONTINENTAL DE CEREAIS
CONTIBRASIL LIMITADA E/OU OUTROS
Av. Melvin Jones, 1375 - MARINGÁ- PR
D T S - 1808/89 - 19.04.89
- MALHARIA INDUSTRIAL DO NORDESTE S.A.
Rodovia PE-18- Km.02 - Distrito Indus-
trial de Paulista - PAULISTA - PE
D T S - 1809/89 - 19.04.89
- COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A.
Rua Nova, 370/378 - RECIFE - PE
D T S - 1810/89 - 19.04.89
- ALIMONDA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua da Paz, 82 - RECIFE - PE
D T S - 1811/89 - 19/04/89
- COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A.
Avenida Presidente Wilson, 4460/4580 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 1866/89 - 21.04.89
- IRMA CESTARI INDÚSTRIA METALÚRGICA
E COMÉRCIO LIMITADA
Rua Onze de Junho, 130/134 - Rua Gal.
Glicério, 820 - SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 1867/89 - 21.04.89
- INDUSTRIAL TÊXTIL INTEX LTDA.
Rua 2 Esquina com a Rua 3, Polo Indus-
trial Arujá - A R U J Á - SP
D T S - 1868/89 - 21.04.89
- MESQUITA S.A. TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Nicola de Marchi nº 250 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 1869/89 - 21.04.89
- INDÚSTRIAS GESSEY LEVER LTDA.
Rua Hayden, 105-Vila Leopoldina-SÃO PAULO- SP
D T S - 1870/89 - 21.04.89
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Av. Antonio Emerick, 834-SÃO VICENTE - SP
D T S - 1871/89 - 21.04.89

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Rua Aymorés, 930/968 - TUPÃ - SP
D T S - 1872/89 - 21.04.89
- SUPERMERCADOS BATAGIN S.B.O. LTDA.
Rua Duque de Caxias nº 349 -
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
D T S - 1873/89 - 21.04.89
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LOJA 85
Quadra C-7 - Lote 1/9 - Taquatinga -
B R A S Í L I A - DF
D T S - 1874/89 - 21.04.89
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS TOBAGO LTDA.
Rua Afonso Pena, 812 - FRANCA - SP
D T S - 1875/89 - 21.04.89
- SULZER BOMBAS E COMPRESSORES S.A.
Rua Manoel Cremonesi nº 01 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 1876/89 - 21.04.89
- TOALHEIRO BRASIL LTDA. E/OU COMÉRCIO E
INDÚSTRIA TOALHEIRO BRASIL LIMITADA
Avenida Nossa Senhora do Socorro, 392-
Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 1877/89 - 21.04.89
- WORWALD RESMAT PARSCH - SISTEMAS
CONTRA INCÊNDIO LIMITADA
Rua Parsch nº 755 - VINHEDO - SP
D T S - 1878/89 - 21.04.89
- SUPERMERCADOS BARAGIN TAMOIO LTDA.
Rua Tamoio nº 485 - AMERICANA - SP
D T S - 1879/89 - 21.04.89
- FÁBRICA DE LINGERIE BIG TAN LTDA.
Rua Prudente de Moraes nº 2241 -
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
D T S - 1880/89 - 21.04.89
- RIMOLDI DA AMAZÔNIA MÁQUINAS DE
COSTURA INDUSTRIAIS LIMITADA
Rua Mogno, s/nº - M A N A U S - SP
D T S - 1881/89 - 21.04.89
- BEIRA ALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Rua José Dias, 550-Bonsucesso-GUARULHOS-SP
D T S - 1882/89 - 21.04.89
- ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE GUARIBA-
D:A.S.HOSPITAL REGIONAL DOS PLANTADORES DE CANA
Rua Nilo Petrini nº 1.740- GUARIBA- SP
D T S - 1883/89 - 21.04.89
- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Avenida Bosque da Saúde,310-SÃO PAULO-SP
D T S -1884/89 - 21.04.89
- IDEAL S.A. TINTAS E VERNIZES
Rua Bartolomeu de Gusmão, 181- GUARULHOS-SP
D T S - 1885/89 - 21.04.89
- CASA ANGLO BRASILEIRA S.A.(MAPPIN) CEASA I
Rau Hassib Mofarrej, 1.101-Vila Leopoldina
- SÃO PAULO - SP
D T S - 1886/89 - 21.04.89
- POLIPROP EMBALAGENS LIMITADA
Rua Professor Campos de Oliveira, 378-
Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 1887/89 - 21.04.89
- COOPERCITRUS COOPERATIVA CAFEICULTORES- S.P.
Rua General Osório, 467 - OLIMPIA - SP
D T S - 1888/89 - 21.04.89
- COONAI - COOPERATIVA NACIONAL
AGRO INDUSTRIAL LIMITADA
Rua Capitão Salomão,121- RIBEIRÃO PRETO-SP
D T S - 1889/89 - 21/04/89
- ELETRISOL IND. DE ISOLAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
Avenida Nossa Senhora do Sabará, 1634/
1638 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1890/89 - 21.04.89
- GRANOL SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
Daia- Quadra 3 Módulos 4/6-ANÁPOLIS-GO
D T S - 1891/89 - 21.04.89
- INDUSQUIMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Estrada Fernando Nobre, 600- COTIA- SP
D T S - 1893/89 - 21.04.89
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Marginal Direita da Via Anchieta, Km.
10,5 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1894/89 - 21.04.89
- GESSY LEVER ALIMENTOS S.A.
Avenida Torres de Oliveira nº 936 -
Jaguarié - SÃO PAULO - SP
D T S - 1895/89 - 21.04.89
- COTONIFÍCIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO S.A.
Avenida César Magnani nº 793 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 1896/89 - 21.04.89
- CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO - SÃO
PAULO ATHLETIC CLUB
Av.Robert Kennedy, 1448 - SÃO PAULO-SP
D T S - 1897/89 - 21.04.89

- ROSSI KALVAN & CIA. LIMITADA
Estrada de Ligação Sumaré/Nova Odessa,
Gleba B - S U M A R É - SP
D T S - 1898/89 - 21/04/89
- INDÚSTRIA TÊXTIL ITAPURA LIMITADA
Rua Coronel Nogueira Padilha nº 1427 -
S O R O C A B A - SP
D T S - 1899/89 - 21.04.89
- PAGÉ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.
Rua Passo da Pátria, 1678-SÃO PAULO-SP
D T S - 1900/89 - 21.04.89
- COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES
E CITR. DE SÃO PAULO
Av. Quito Stamato, 530 - BEBEDOURO- SP
D T S - 1901/89 - 21.04.89
- DUMAER INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rua Terezinha, 144/170 e Rua Floriano,
53 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1902/89 - 21.04.89
- EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO POPULAR S.A.
Rua Major Quedinho, 28, 54 e 76 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 1903/89 - 21.04.89
- MECÂNICA R O J A N LIMITADA
Av. Casa Verde, 2595/2599-SÃO PAULO-SP
D T S - 1904/89 - 21.04.89
- COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS
QUÍMICOS BONONIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Cruzalia, 534- Distrito Industrial
de Santa Cruz - RIO DE JANEIRO - RJ
D T S - 1933/89 - 25.04.89
- MUELLER FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA.
Av. Santa Terezinha, 145- MATOZINHOS-MG
D T S - 1977/89 - 27.04.89
- ARBORE AGRÍCOLA E COMÉRCIO LTDA.
RS 155, Km. 2 - I J U Í - RS
D T S - 1978/89 - 27.04.89
- SANOFI PHARMA DO BRASIL LIMITADA
Rua Martinica, 141 - Vigário Geral -
RIO DE JANEIRO - RJ
D T S - 1988/89 - 27.04.89
- ARMAZENS CERAI S COLUMBIA S.A.
Av. Presidente Dutra, s/nº - GUANABI-BA
D T S - 1999/89 - 27.04.89
- R.D.D. DIELETRICOS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua "A", 529-Bairro Macuco-VALINHOS-SP
D T S - 2006/89 - 28.04.89
- TOALIA S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL
Estrada BR 101, Km. 3,5 nº 3620 - Dis
trito Industrial - JOÃO PESSOA - PB
D T S - 2007/89 - 28.04.89
- ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES
INDUSTRIAIS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Primitiva Vianco, 906/912- Rua Pre-
sidente Castelo Branco, 111- OSASCO-SP
D T S - 2008/89 - 28.04.89
- SEMP TOSHIBA SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida João Dias, 2426 e 2476 - Santo
Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 2009/89 - 28.04.89
- KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Estrada Municipal Campinas/Paulinea Dis
trito de Barão de Geraldo- CAMPINAS-SP
D T S - 2010/89 - 28.04.89
- LUK DO BRASIL EMPREAGENS LTDA.
Av. Independência, 2900 - SOROCABA- SP
D T S - 2011/89 - 28.04.89
- COTONIFÍCIO BELTRAMO S.A. E / OU S.A.
INCA INDÚSTRIA NACIONAL DE CONFECÇÕES E AFINS
Via de Acesso João de Góes, 2305/2355-
J A N D I R A - SP
D T S - 2012/89 - 28.04.89
- SWISSBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Monte Azul, 518-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
D T S - 2013/89 - 28.04.89
- IRBEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Rua Major Nicolau Kuntz, 485-BOTUCATU-SP
D T S - 2014/89 - 28.04.89
- NEC DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Presidente Dutra, Km.218-GUARULHOS-SP
D T S - 2015/89 - 28.04.89
- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - LOCAL 3
Rua Sold. Otto Hunger, 65-SÃO PAULO-SP
D T S - 2016/89 - 28.04.89
- EDITORA PINI LIMITADA
Rua Anhaia, 958/964 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2017/89 - 28.04.89

.../.

- VITACHEMIE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA PRODUTOS QUÍMICOS LIMITADA E/OU M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA, Rua Laguna, 261 e 365 - SÃO PAULO- SP
D T S - 2018/89 - 28.04.89
- CITROSUCO PAULISTA SOCIEDADE ANÔNIMA Av. dos Portuários, 68 - SANTOS - SP
D T S - 2019/89 - 28.04.89
- SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS Avenida Francisco Ferreira Lopes, 4303- MOGI DAS CRUZES - SP
D T S - 2020/89 - 28.04.89
- CURTUME ORLANDO LIMITADA Rua Saldanha Marinho, 2.152- FRANCA-SP
D T S - 2021/89 - 28.04.89

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SERRANA S.A. MINERAÇÃO (FÁBRICA DE CIMENTO) Cajati-Distrito Jacupiranga-JACUPIRANGA-SP
D T S - 1749/89 - 14.04.89
- COMPANHIA ULTRAGÁS SOCIEDADE ANÔNIMA Via Anhanguera, Km. 98 - CAMPINAS- SP
D T S - 1751/89 - 14.04.89
- SATURNIA BATERIAS LTDA. E/OU MICROLITE S.A. Av. Independência, 2757 - SOROCABA - SP
D T S - 1752/89 - 14.04.89
- LINHAS CORRENTE LIMITADA Avenida Henrique Mendes Guerra, 1310/1320 - BARUERI - SP
D T S - 1753/89 - 14.04.89
- COMPANHIA INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS CIPLA Rua 26, nº 2000 - Parque Industrial Bandeirantes - SUMARÉ - SP
D T S - 1754/89 - 14.04.89
- ADDAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Rua Rubens Pedroso, 236 - DIADEMA- SP
D T S - 1755/89 - 14.04.89
- COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO CEAGESP Rua Angelo Pascotto, 240-SÃO MANOEL-SP
D T S - 1756/89 - 14.04.89
- TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA (TUSA II) Avenida Industrial, 1745 - JUNDIAI- SP
D T S - 1757/89 - 14.04.89
- METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Avenida Roberto Gordon, 222-DIADEMA-SP
D T S - 1758/89 - 14.04.89
- ICI BRASIL S.A. - FABRICA RIO CLARO Rua P-5, 1223 - RIO CLARO - SP
D T S - 1759/89 - 14.04.89
- ALFRED T E V E S DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA Av. Duque de Caxias, 2422-VARZEA PAULISTA-SP
D T S - 1760/89 - 14.04.89
- S H A R P DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA-INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS Avenida Buriti, 5500 - Distrito Industrial - MANAUS - AM
D T S - 1761/89 - 14.04.89
- CERALIT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rodovia Anhanguera Km.103- CAMPINAS-SP
D T S - 1762/89 - 14.04.89
- MORAES S.A. CELULOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Monsenhor Joaquim c/Rua Paraíba e Av. Nações Unidas - PARNAIBA - PI
D T S - 1803/89 - 19.04.89
- ALIMONDA SOCIEDADE ANÔNIMA Rua da Paz, 82 - RECIFE - PE
D T S - 1812/89 - 19.04.89
- MOINHO SALVADOR SOCIEDADE ANÔNIMA Rua Estado de Isabel, s/nº-SALVADOR-BA
D T S - 1814/89 - 19.04.89
- FRIGORÍFICO DIAS SOCIEDADE ANÔNIMA Av. Gentil Dias, 2300 - JANAÚBA - MG
D T S - 1854/89 - 19.04.89
- GRANOL -INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Daia-Quadra 3-Módulos 4/6- ANÁPOLIS-GO
D T S - 1856/89 - 21.04.89

- O R I O N SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Presidente Dutra, km.138- Eugê
nio de Melo - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

D T S - 1857/89 - 21.04.89

ELETROMECÂNICA D Y N A S.A.
Rua Barão do Rio Branco, 46-GUARULHOS-SP

D T S - 1858/89 - 21.04.89

- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Marginal Direita da Via Anchieta, Km.
10,5 - SÃO PAULO - SP

D T S - 1859/89 - 21.04.89

- ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LIMITADA
Rua Jacuf, 474 - DIADEMA - SP

D T S - 1860/89 - 21.04.89

- INDUSQUIMA S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Estrada Fernando Nobre, 600 - COTIA-SP

D T S - 1861/89 - 21.04.89

- GESSEY LEVER ALIMENTOS S.A.
Avenida Torres de Oliveira nº 936 -
Jaguarié - SÃO PAULO - SP

D T S - 1862/89 - 21.04.89

- RIMOLDI DA AMAZÔNIA MÁQUINAS
DE COSTURA INDUSTRIAIS LTDA.
Rua Mogno, s/nº - MANAUS - AM

D T S - 1863/89 - 21.04.89

- ROLAMENTOS F A G LIMITADA
Avenida das Nações Unidas nº 21612 -
Centro Indl. Jurubatuba- SÃO PAULO- SP

D T S - 1864/89 - 21.04.89

- IDEAL S.A. TINTAS E VERNIZES
Rua Bartolomeu de Gusmão, 181-GUARULHOS - SP

D T S - 1865/89 - 21.04.89

- PELUVEL TÊXTIL LIMITADA
Rua Jacuf, 64 Parque Reid - DIADEMA-SP

D T S - 1866/89 - 21.04.89

- COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS
QUÍMICOS BONONIA SOCIEDADE ANÔNIMA S.A.
Rua Cruzalia, 534- Distrito Industrial
de Santa Cruz - RIO DE JANEIRO - RJ

D T S - 1934/89 - 25.04.89

- ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A.
Av.Presidente Dutra, s/nº- GUANABI- BA

D T S - 2000/89 - 27.04.89

- COTONIFÍCIO BELTRAMO S.A.E/OU S.A.INCA
INDÚSTRIA NACIONAL DE CONFECÇÕES E AFINS
Via de Acesso João de Góes, 2305/2355-
J A N D I R A - SP

D T S - 2003/89 - 28.04.89

- LUK DO BRASIL EMBREAGENS LTDA.
Avenida Independência,2900-SOROCABA-SP

D T S - 2004/89 - 28.04.89

- SERRANA SOCIEDADE ANÔNIMA DE
MINERAÇÃO (FLOTAÇÃO APATIA)
Cajati Subdistrito, JACUPIRANGA - SP

D T S - 2005/89 - 28.04.89

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES APROBATÓRIAS DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- REFINAÇÕES DE MILHO DO NORDESTE S.A.
BR.101-Km.295,3-MUNICÍPIO DE CABO-PE-Renovação

Ofício DETEC/DISEB nº 078/89,
de 01.02.89.

- INDÚSTRIA DE PAPEL PIRACICABA S.A.
Bairro Monte Alegre-Estrada Piracicaba
Monte Alegre-PIRACICABA-SP - Renovação

Ofício DETEC/DISEB nº 135/89,
de 13.03.89.

**COMUNICAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GE-
RAIS SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- LASSANE PLÁSTICOS LIMITADA
Estrada da Charneca s/nº-TRÊS PONTAS-MG
Ofício SEC. nº 183/89,
de 11.04.89, informando que foi conce-
dido o desconto de 10%, nos prêmios lí-
quidos das coberturas básicas do segu-
ro incêndio, pelo prazo de 03 anos.
- CIMINAS CIMENTO NACIONAL DE MINAS
Av. Ayrton B. da Silva, 2529- UBERLÂNDIA-MG
Ofício SEC. nº 184/89,
de 11.04.89, informando que foi conce-
dido o desconto de 10%, nos prêmios lí-
quidos das coberturas básicas do segu-
ro incêndio, pelo prazo de 3 anos.
- CIMINAS CIMENTO NACIONAL DE MINAS
Município de Pedro - LEOPOLDO - MG
Ofício SEC. nº 185/89,
de 11.04.89, informando que foi conce-
dido o desconto de 10%, nos prêmios lí-
quidos das coberturas básicas do segu-
ro de incêndio, pelo prazo de 3 anos.
- FLAMÍNIA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
Rua Bernardes Mascarenhas nºs. 675/705-
JUIZ DE FORA - MG
Ofício SEC. nº 186/89,
de 11.04.89, informando que foi conce-
dido o desconto de 10%, nos prêmios lí-
quidos das coberturas básicas do segu-
ro de incêndio, pelo prazo de 3 anos.

**COMUNICAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, NO ESTADO DO RIO GRAN-
DE DO SUL SOBRE OS SEGUROS PROCESSOS:-**

- SUSIN FRANCESCUTTI E COMPANHIA LTDA.
Rua Pedro Moré, 202- CAXIAS DO SUL- RS
Ofício nº 66/89,
de 12.04.89, informando que foi conce-
dido o desconto de 10%, a partir de
31.12.88, por 3 anos
- PEDRO DOMEÇO DO BRASIL S.A.
Rua João Adami, 222/238-CAXIAS DO SUL-RS
Ofício nº 67/89,
de 12.04.89, informando que foi conce-
dido o desconto de 10%, a partir de
31.12.88, por 3 anos.

**DECISÕES DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS
DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO A
RESPEITO DOS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- VOITH S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Rua Friedrich Von Voith, s/nº - Jara-
gua- SÃO PAULO-SP-Renovação e Extensão
Ofício nº 450/89, 04.04.89, des-
conto de 25%, sobre as taxas da TSI B,
aplicáveis aos locais abaixo, pelo pra-
zo de 3 anos, a contar de 12.02.88, aos
locais: 12, 12A, 14, 14A, 14C, 15, 19, 28 (Tér-
reo e 1º/3º pav.), 29, 30, 30A (1º/2º
pavs.), 32, 49 e 81 (1º/2º pav.), rubri-
ca 374,32 e extensão do mesmo benefi-
cio ao local 8, rubrica 364,31, pelo
prazo de 28.03.88 a 12.02.91, observân-
cia do disposto no subitem 1.7 item 01
do Capítulo I da Circular 020/88, nega-
tiva de renovação da tarifação indivi-
dual ao local 27 por se tratar de de-
pendência de fábrica em risco isolado.
- COBRASMA SOCIEDADE ANÔNIMA
Sítio São João - Distrito de Hortolân-
dia - SUMARÉ - SP - Renovação
Ofício nº 451/89, 04.04.89, des-
conto de 25%, sobre as respectivas ta-
xas de tarifa, aplicáveis aos locais
assinalados na planta incêndio com os
nºs: locais 10/13, 19/21, 20A, 25, 27,
101, 103 e 103A, 14/16 e 16A, rubrica
374.32, rubrica 374.33, vigên-
cia de 3 anos, a contar de 31.08.88, ne-
gativa do mesmo benefício para o local
106, uma vez que 70%, de sua área é
constituída por depósito.

- ATLANTIS BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Av. Padre Anchieta, 252 - SANTO ANDRÉ - SP - Renovação

Ofício nº 452/89, 03.04.89, desconto de 25%, sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis aos locais assinalados na planta Incêndio com os nºs. locais, 6,6J,6L e 8A, rubrica 118.22, 6A/B, rubrica 438.14, 6A1 e 6B1, rubrica 438.14 (prédio), 6A1 e 6B1, rubrica 118.22 (conteúdo), vigência de 3 anos, a contar de 16.05.88.

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB APROVANDO A RENOVAÇÃO / EXTENSÃO / CONCESSÃO DE DESCONTOS RELATIVOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-

- GESSY LEVER ALIMENTOS S.A. (ANTERIORMENTE
ANDERSON CLAYTON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO)
Rua Professor Dorival Alves nº 429 -
ARARAQUARA - SP - Sistema de Dilúvio

Ofício IRB/DITRI nº 179/89,
de 05.04.89.

- LINHAS CORRENTES LIMITADA
Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1310/
320 - BARUERI - SP - Sprinklers

Ofício IRB/DITRI nº 179/89,
de 05.04.89.

- C & A MODAS LIMITADA
Estrada da Portela, 41 - Madureira -
RIO DE JANEIRO - RJ - Sprinklers

Ofício IRB/DITRI nº 179/89,
de 05.04.89.

- 3M DO BRASIL LIMITADA
Rodovia Ribeirão Preto, Km. 7,8 - Ara-
raguara - RIBEIRÃO PRETO - SP - Sprinklers

Ofício IRB/DITRI nº 179/89,
de 05.04.89.

- GESSY LEVER ALIMENTOS S.A.
Avenida João Jorge Estevan, s/nº - PARA
GUAÇU PAULISTA - SP - Sprinklers

Ofício IRB/DITRI nº 179/89,
de 05.04.89.

DECISÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO A RESPEITO DO SEGUINTE PROCESSO:-

- FREUDENBERG MADEIRAS LTDA. E COMPANHIA
Rodovia Marechal Rondon, Km. 323 - AGUDOS - SP
Sistema Especial de Proteção por Viatu-
ras de Combate a Incêndio - Renovação

Ofício nº 403/89,
de 30.03.89, desconto de 10%, sobre as
taxas normais de tarifa aplicáveis ao
conjunto industrial do segurado a refe-
rência.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 19/04/89

- ULTRATEC PETRÓLEO COM. SEV. LTDA.
BRDESCO SEGUROS S.A.
Desconto percentual de 15%, sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.04.89.
- ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Desconto percentual de 40%, aplicável sobre as taxas da tarifa terrestre, em embarques intermunicipais/interestaduais exclusivamente, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.02.89.
- ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS
Taxa individual de 0,05%, aplicáveis aos embarques intermunicipais / interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir 01.04.89.
- POLIBRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS
Desconto percentual de 20%, sobre as taxas aplicáveis aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.04.89.
- SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LIMITADA
NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS
Manutenção da redução percentual de 50%, aplicável as taxas básicas e adicionais da apólice para os embarques realizados nos percursos interestaduais / intermunicipais/urbanos e suburbanos pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir 01.04.89.
- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Manutenção do desconto percentual de 50%, sobre a taxa para embarques aéreos com garantia todos os riscos, inclusive sobre o adicional de SVD, pelo período de 01.04.89 a 01.08.90.
- ENGESA ENGENHEIROS ESPECIALIZADOS
S.A. E CUAS CONTROLADAS
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
Embarques marítimos: Taxa individual de 0,200%, e embarques aéreos: taxa individual de 0,131%, incluso o adicional de sem valor declarado, pelo prazo de 01.04.89 a 31.03.90.
- INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S.A.
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Taxa individual de 0,037%, aplicável aos embarques intermunicipais / interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.89 a 01.04.91.
- ALGODOEIRA LANTIERI LIMITADA
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Redução percentual de 50%, sobre as taxas previstas na apólice aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.89.
- TRANSPORTADORA SÃO PEDRO LIMITADA
I T A Ú SEGUROS S.A.
Taxa individual de 0,063%, aplicável aos embarques intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.04.89 a 31.03.90.
- TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS
DE AUTOMÓVEIS SOCIEDADE ANÔNIMA
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Desconto percentual de 40%, sobre as taxas aplicáveis aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.04.89.
- R.G. CAMARGO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
IOCHPE SEGURADORA S.A.
Manutenção do desconto percentual de 50%, aplicável as taxas básicas e adicionais da apólice, nos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.89.

- NIPPONDENSO COMPRESSORES LTDA.
CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

taxa individual de 0,086%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, exceto para os percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.89.

- BARDELLA SOCIEDADE ANONIMA INDUSTRIAIS MECÂNICAS E SUAS CONTROLADAS CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Redução percentual de 50%, sobre as taxas da tarifa de importação, embarques marítimos e aéreos, inclusive S.V.D., por 1 ano, a contar de 01.03.89.

- RIMOLDI DA AMAZÔNIA MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS LTDA. CIGNA SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto percentual de 50%, sobre as taxas para embarques aéreos, inclusive sobre o adicional de embarque aéreo sem valor declarado por 1 ano, a partir de 01.01.89.

- FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S/A. CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,077%, para os embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.04.89.

- BETA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Manutenção da taxa individual de 0,469%, aplicável aos embarques aéreos com garantias todos os riscos, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, por 1 ano, a partir de 01.03.89.

- MARILAN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO I T A Ú SEGUROS S.A.

Redução percentual de 40%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, por 1 ano, a contar de 01.03.89.

- COMPANHIA CONTINENTAL DE CEREAIS CONTIBRASOL E SUAS CONTROLADAS INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção da redução percentual de 50%, aplicável as taxas da tarifa terrestre, coberturas básicas e adicionais por 02 anos, a contar de 01.03.89.

- TRANSPORTADORA CONTE LIMITADA COMPANHIA DE SEGUROS MINAS - BRASIL

Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques interestaduais / intermunicipais, garantia básica da apólice, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.89.

*

RESOLUÇÕES DE 26/04/89

- SALGEMA INDUSTRIAS QUÍMICAS S/A. COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Redução percentual de 50%, sobre as taxas da apólice para embarques terrestres intermunicipais / interestaduais, por 2 anos, a partir de 01.03.89 e 25%, sobre a taxa básica para embarques aéreos inclusive adicional de S.V.D., pelo prazo de 01.04.89/28.02.90.

- MITUTOYO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Manutenção do desconto percentual de 50%, aplicável as taxas básicas e adicionais da apólice, nos embarques urbanos / suburbanos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.04.89.

- KANTHAL BRASIL LTDA. E/OU KANTHAL COMERCIAL E EXPORTAÇÃO LTDA. SKANDIA BRADESCO CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS

redução percentual de 50%, aplicável aos embarques urbanos/suburbanos e intermunicipais/interestaduais, inclusive adicionais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.07.87.

- ECIL S.A. PRODUTOS E SISTEMAS DE MEDIÇÃO E CONTROLE E SUAS CONTROLADAS BRADESCO SEGUROS S.A.

Redução percentual de 50%, sobre as taxas da PRESI-041/75, aplicável aos embarques aéreos sob a garantia "All Risks", inclusive sobre o adicional de embarque aéreo sem valor declarado, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.03.89.

- OXITENO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUL AMÉRICA UNIBANDO SEGURADORA S/A.

Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques intermunicipais / interestaduais e urbano / suburbanos, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.04.89.

- IKPC IND. KLABIN DE PAPEL E CELULOSE S/A. BRADESCO SEGUROS S.A.

Manutenção do desconto percentual de 50%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, percursos urbanos e/ou suburbanos exclusivamente, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir de 01.04.89.

.../.

- ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LIMITADA YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS
Manutenção da redução percentual de 50%, sobre as taxas da tarifa terrestre, inclusive sobre os adicionais, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.89.
- DEGUSSA S/A. E SUAS CONTROLADAS ALLIANZ ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS
Manutenção da redução de 50%, das taxas básicas e adicionais da apólice, percursos terrestres/interestaduais/intermunicipais e urbanos/suburbanos, por 02 anos, a contar de 01.03.89.
- ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS
Manutenção da redução percentual de 50%, sobre as taxas da tarifa de importação, para os embarques marítimos, terrestres e aéreos, inclusive adicional SVD, por 1 ano, a contar de 01.03.89.
- RELÓGIOS KIENZLE DO BRASIL LTDA. ITAÚ WINTERTHUR SEGURADORA S.A.
Desconto percentual de 50%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, aplicável para os percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.04.89.
- ALBA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA E SUAS CONTROLADAS CIGNA SEGURADORA S/A.
Taxa individual de 0,607%, aplicável as garantias da cláusula A (embarques marítimos) e todos os riscos (embarques terrestres), por 1 ano, a contar de 01.04.89.
- COTIA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A. E SUAS CONTROLADAS VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Taxa individual de 0,761%, aplicável aos embarques marítimos e terrestres, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.03.89.
- R I O C E L L SOCIEDADE ANÔNIMA IOCHPE SEGURADORA S.A.
Taxa individual de 0,127%, para os embarques fluviais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.89.
- IRMÃOS SEMERARO LIMITADA PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS
Redução percentual de 50%, das taxas básicas e adicionais da apólice, percursos interestaduais/intermunicipais e urbanos/suburbanos, por 2 anos, a contar de 01.03.89.
- TRAUBOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
Manutenção do desconto percentual de 50%, sobre as taxas da apólice para os percursos interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.05.89.
- GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A. E SUAS CONTROLADAS INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
Terrestre urbano/suburbano: 50%, aplicável sobre as taxas da tarifa terrestre, 2 anos, a partir de 01.04.89 e aéreo: taxa individual de 0,14%, incluso o adicional de embarque aéreo sem valor declarado, 01 (um) ano, a partir de 01.04.89.
- COPLEN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
Taxa individual de 0,028%, aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais, abrangendo as garantias básicas e adicionais da tarifa terrestre por 1 ano, a contar de 01.04.89.
- ASHLAND RESINAS SINTÉTICAS LTDA. ITAÚ SEGUROS S.A.
Desconto percentual de 40%, sobre as taxas básicas e adicionais para os percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.04.89.
- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Taxa individual de 0,225%, aplicável aos embarques fluviais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.05.89.

RESOLUÇÕES DE 03/05/89

- MANVILLE PRODUTOS FLORESTAIS
LTDA. E SUAS CONTROLADAS
INTERAMERICA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção da taxa individual de 0,051%, para os riscos básicos e adicionais da apólice, inclusive extensão das mesmas coberturas as mercadorias destinadas à exportação por um prazo de 30 dias, enquanto as mesmas permanecem no porto e/ou aeroporto aguardando embarque, pelo prazo de 2 anos, a contar de 01.03.89.

- TRAUBOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Redução percentual de 50%, aplicável exclusivamente aos embarques aéreos, garantia todos os riscos, inclusive sobre o adicional de S.V.D., pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.04.89.

- SEIKO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA
S.A. E SUAS CONTROLADAS
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,421%, aplicável aos embarques aéreos de importação, sob garantia "All Risks", inclusive adicional de S.V.D., pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.04.89.

- CORNING BRASIL VIDROS ESPECIAIS LTDA.
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, aplicável sobre as taxas dos embarques marítimos, terrestres e aéreos realizados pelo segurador, inclusive sobre o adicional de S.V.D., pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.04.89.

- IDEAL STANDARD WABCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA. (DIVISÃO DE PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO)
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,042%, aplicável aos embarques realizados pelo mesmo nos percursos intermunicipais/interestaduais, exclusivamente, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.89 a 01.04.91.

- DEGUSSA S.A. E SUAS CONTROLADAS
ALLIANZ-ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,993%, para os embarques marítimos e terrestres e taxa individual de 0,163%, para os embarques aéreos, inclusive para adicional da cláusula S.V.D., de 01.03.89 a 01.03.90.

- FESTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS LTDA
COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, aplicável exclusivamente aos embarques nos perímetros urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 anos, a contar de 01.03.89.

- RESANA S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS E SUAS CONTRALADAS
AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY

Taxa Individual de 0,040%, aplicável aos embarques intermunicipais ou interestaduais, inclusive permanência de 30 dias em armazéns portuários para os embarques destinados a exportação, pelo prazo de 01.03.89 a 28.02.90.

- BRASTRELA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Redução percentual de 40%, aplicável as as taxas e adicionais da apólice, nos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.04.89.

RESOLUÇÃO DE 03/05/89

DOCUMENTOS EXAMINADOS E DESPACHADOS
PARA ENCAMINHAMENTO AOS ORGÃOS SUPERIORES:-

- FAIRCHILD SEMICONDUTORES LTDA.
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

Transportes Terrestres
(Intermunicipais / Interestaduais)



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel	—	Presidente
João Júlio Proença	—	1.º Vice-Presidente
Francisco Caiuby Vidigal	—	2.º Vice-Presidente
Pedro Pereira de Freitas	—	1.º Secretário
Acácio Rosa de Queiróz Filho	—	2.º Secretário
Sérgio Carlos Faggon	—	1.º Tesoureiro
Gabriel Portella Fagundes Filho	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Fernando Expedicto Guerra
Olavo Egdio Setubal Júnior
João Francisco S. Borges da Costa
João Gilberto Possiede
Cléllo Rogério Loris
Antero Ferreira Júnior
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Humberto Felice Júnior
José Castro Araújo Rudge
Ryuia Tolta

SUPLENTES

João Bosco de Castro
Roberto da Silva Ramos Júnior

DELEGADOS REPRESENTANTES

Jayme Brasil Garfinkel
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTES

Francisco Caluby Vidigal
Júlio de Albuquerque Bierrenbach

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas - Vida, Acidentes Pessoais e Saúde - Incêndio e Lucros Cessantes - Transportes e Cascos - Assuntos Jurídicos - Assuntos Contábeis e Fiscais - Automóveis e Responsabilidade Civil e DPVAT - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Rural.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6.º E 7.º AND. - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX (11) 36860 SESE-BR - TELEFAX (011) 221-3745 - END. TELEGR. "SEGECAP"
SÃO PAULO - C. G. C. M. F. 60.495.231/0001-45

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias	-	Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	-	Vice-Presidente
Cláudio Afif Domingos	-	Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna	-	Vice-Presidente
Hamilcar Pizzato	-	Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva	-	Vice-Presidente
Miguel Junqueira Pereira	-	Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almada Filho
Sérgio Sylvio Baumgartem Junior
Sergio Timm